

**O Mercado de**  
**Carne Suína**  
**in natura**  
**no Japão**

**Ministério das Relações Exteriores - MRE**  
**Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR**  
**Divisão de Programas de Promoção Comercial e Investimentos - DPG**

**PROSPECÇÃO DE MERCADO – PMR**  
**Data de elaboração: 30/09/2022**

## **1. Introdução**

Este estudo tem como objetivo apresentar um panorama do mercado japonês de carne suína *in natura*, tanto no que se refere à carne importada como à produção interna. Apresenta um breve histórico sobre o processo de abertura do mercado japonês de carne suína *in natura* procedente do estado de Santa Catarina, bem como dados estatísticos e lista de potenciais importadores. Inclui, igualmente, informações básicas sobre os hábitos alimentares japoneses, que servirão de referência para o exportador brasileiro com vistas a identificar os cortes ideais para este mercado.

Uma vez que abrange somente as posições NCM 0203 e 0206, o Estudo exclui as carnes suínas semiprocessadas das posições NCM 0209 e 0210 (toucinhos, defumados, salgados ou em salmoura), bem como a carne suína termoprocessada, classificada na posição NCM 1602, considerando que esses produtos possuem características e mercados distintos da carne suína *in natura*.

As tarifas de importações indicadas têm como base o código do sistema harmonizado (SH) adotado no Japão, de nove dígitos, dos quais os seis primeiros são idênticos ao código da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). A simples consulta à tabela de tarifas divulgada pelo Governo japonês não é, normalmente, suficiente para identificar a alíquota aplicada, uma vez que o país adota o sistema de “Preço de Entrada” (ou “Gate Price” em inglês), que varia conforme o preço CIF do produto importado. Para auxiliar o exportador brasileiro, foi incluída neste estudo uma breve explicação sobre esse sistema, bem como a forma simplificada de cálculo dessas tarifas.

### **Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM**

0203	Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.
0203.1	Frescas ou refrigeradas.
0203.11.00	Carcaças e meia-carcaças.
0203.12.00	Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados.
0203.19.00	Outras.
0203.2	Congeladas.
0203.21.00	Carcaças e meia-carcaças.
0203.22.00	Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados.
0203.29.00	Outras
0206	Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou congeladas.
0206.30.000	Da espécie suína, frescas ou refrigeradas.
0206.4	Da espécie suína, congeladas.
0206.41.00	Fígados.

0206.49.00

Outras.

## 2. Quadro Geral

O Japão adota estrito controle para a entrada de produtos vegetais e animais em seu mercado. O surgimento de casos de BSE, em setembro de 2001, e de febre aftosa, em 2010, no arquipélago japonês, reforçou a preocupação com a segurança alimentar.

A carne suína *in natura* brasileira estava sujeita à barreira imposta pelo Governo japonês, que recusava a classificação da Organização Mundial para Saúde Animal (OIE) de reconhecer áreas específicas (regiões/províncias/estados) livres de febre aftosa com e sem vacinação. A exigência japonesa determinava que todo o território de um país fosse livre de febre aftosa sem vacinação.

Em 2006, foram iniciadas negociações com o objetivo de viabilizar a exportação da carne suína brasileira para o Japão. Naquela ocasião, o estado de Santa Catarina ainda não era reconhecido pela OIE como livre de febre aftosa sem vacinação e a legislação do governo japonês não havia incorporado o princípio da regionalização, que permitiria o reconhecimento de áreas com condição sanitária diferenciada.

Em 2007, o estado de Santa Catarina recebeu a certificação internacional com status de região livre de febre aftosa sem vacinação. Com base no Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias da Organização Mundial do Comércio (SPS/OMC), do qual o Japão é signatário, foi possível retomar as discussões com as autoridades japonesas com base no princípio da regionalização, pelo qual os países devem reconhecer medidas sanitárias que tenham validade em parte do território de um país.

Ainda em 2007, o Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão (MAFF) enviou missão técnica de pesquisa a Santa Catarina, pela qual se reconheceram os esforços do Brasil na erradicação da febre aftosa. Como resultado da visita, os técnicos japoneses prepararam relatório no qual indicaram que o princípio de regionalização poderia ser aplicado com segurança para a importação da carne suína catarinense.

Em 2008, o governo nipônico modificou sua legislação e reconheceu parcialmente o princípio de regionalização. Foram estabelecidos, então, procedimentos para avaliação de risco das condições sanitárias dos países em nível regional.

Uma série de contratempos, tais como o surto de febre aftosa na Província de Miyazaki e da gripe aviária em todo o território japonês, ambos ocorridos em 2010, bem como o acidente nuclear na usina de Fukushima e a contaminação de alimentos por radionuclídeos, em 2011, levaram à postergação da análise japonesa do pleito brasileiro.

Em agosto de 2011, o Japão voltou a enviar ao Brasil uma missão de avaliação de risco da carne suína catarinense. Por meio do trabalho dessa missão, todo o sistema brasileiro foi avaliado: dos sistemas de laboratórios até as normas para conter eventuais surtos de febre aftosa em Santa Catarina e nos demais estados da federação.

Em 2012, o MAFF e uma comissão independente concluíram a avaliação de risco e reconheceram que o estado de Santa Catarina era livre de febre aftosa, peste suína clássica e peste suína africana.

Em 24 de maio de 2013, o Japão abriu oficialmente o seu mercado para a importação da carne suína *in natura* proveniente do Estado de Santa Catarina. Foram estabelecidos, bilateralmente, requisitos sanitários e o modelo de certificado sanitário que seriam utilizados para a

exportação da carne suína de Santa Catarina e, em agosto daquele mesmo ano, as primeiras cargas comerciais de amostras desembarcaram no Japão.

Em outubro de 2013, nove plantas (SIF) de seis empresas catarinenses foram inicialmente habilitadas a exportarem carne suína *in natura* para o mercado nipônico. Essa lista é periodicamente atualizada, com a inclusão de novas unidades. Segundo o Ministério de Agricultura, Floresta e Pesca do Japão, em abril de 2022 havia 24 plantas brasileiras autorizadas a exportarem ao Japão, conforme a lista a seguir:

ブラジル(非加熱豚肉)  
2022/4/12 更新

No	NAME	ADDRESS	CITY	STATE
31	COOPERATIVA CETRAL AURORA ALIMENTOS	ROD. JORGE LACERDA, 600	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
140	BRF S. A.	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 141	HERVAL D' OESTE	SANTA CATARINA
160	BRF S. A.	ROD BR 282, KM 348, BLOCO 01	CAMPOS NOVOS	SANTA CATARINA
377	PAMPLONA ALIMENTOS S/A	RUA CURT HERING, 1796	PRESIDENTE GETÚLIO	SANTA CATARINA
490	SEARA ALIMENTOS LTDA	AV. PALUDO 155 – BAIRRO INDUSTRIAL – SEARA/SC – CEP:89.770-000	SEARA	SANTA CATARINA
517	A. P CHAPECO SERVICOS DE LOGISTICA LTDA	AC PLINIO ARLINDO DE NES, 5520 D – TREVO – CHAPECÓ/SC – CEP: 89.810-740	CHAPECÓ	SANTA CATARINA
784	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS LTDA	Rua Prefeito Normelio Zulio,S.N	Joaçaba	SANTA CATARINA
811	ICEPORT TERMINAL FRIGORIFICO DE NAVEGANTES S/A	AV PORTUARIA VICENTE COELHO, 55	NAVEGANTES	SANTA CATARINA
970	MASTER AGROINDUSTRIAL LTDA	ROD. VIDEIRA ANTA GORDA, KM 05 , S/Nº – CETREVI – CEP 89567-899 – VIDEIRA/SC	VIDEIRA	SANTA CATARINA
1055	MARTINI MEAT S/A ARMAZENS GERAIS	ROD. ANTONIO HEIL, 2500 KM 2, 5	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
1156	PAMPLONA ALIMENTOS S/A	BR 470, KM 150	RIO DO SUL	SANTA CATARINA
1793	ARFRIO S/A ARMAZENS GERAIS FRIGORIFICOS	AV GOVERNADOR ADOLFO KONDER, 2100	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
2427	BRASFRIGO S.A.	AV. ADOLFO KONDER, 250	ITAJAÍ	SANTA CATARINA

No	NAME	ADDRESS	CITY	STATE
2980	SUPERFRIO – ESTOCAGEM DE CONGELADOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	ROD BR 101, KM 116,7, S/Nº	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
3007	FRIGORIFICO CATARINENSE LTDA – ME	ROD. SC.439, S/nº , km 8	GRÃO PARÁ	SANTA CATARINA
3069	DKN ALIMENTOS LTDA – EPP	RUA B TERMINAL PESQUEIRO BEIRA RIO S/Nº	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
3151	BOMFRIO IRANI SERVIÇOS DE LOGISTICA LTDA	BR 153, KM 62, S/N	IRANI	SANTA CATARINA
3237	SEARA ALIMENTOS LTDA	RUA ENGENHEIRO VILMO GASPODINI, 1070, PARTE 01	SÃO MIGUEL D' OESTE	SANTA CATARINA
3392	SEARA ALIMENTOS LTDA	ROD ITG 060, S/Nº	ITAPIRANGA	SANTA CATARINA
3403	SEARA ALIMENTOS LTDA	RODOVIA ANTONIO HEILL, Nº 4.155 SEARA ME – ITAIPAVA – ITAJAÍ/SC – CEP: 88.316-003	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
3548	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	RUA AURY LUIZ BODANESE, 401 E	CHAPECÓ	SANTA CATARINA
3775	ARMAZENS GERAIS IMBITUBA LTDA	AV. PRESIDENTE VARGAS S/N	IMBITUBA	SANTA CATARINA
3855	ITAZEM LOGISTICA PORTUARIA LTDA	AV TEPORTI, 876, SALA 1	ITAJAÍ	SANTA CATARINA
4653	SAFRIO SERVICOS DE ARMAZENAGEM FRIGORIFICADA LTDA	RODOVIA SC 468 Nº 400-D – TREVO – CHAPECÓ/SC – CEP: 89.810-805	CHAPECÓ	SANTA CATARINA

Em maio de 2021, a Organização Mundial da Saúde Animal (OIE) reconheceu os estados do Acre, Paraná, Rio Grande do Sul e Rondônia como áreas livres de febre aftosa sem vacinação, além de 14 cidades do Amazonas e cinco municípios do Mato Grosso. Ademais, o Paraná foi reconhecido, igualmente, como zona livre de peste suína clássica. O Brasil já iniciou negociação com o Japão, com prioridade para os produtos originários dos estados do Rio Grande do Sul, Paraná e Rondônia.

Tendo em mente que as condições japonesas para importação de carne suína *in natura* determinam que a carne seja proveniente de regiões livres de febre aftosa sem vacinação, bem como que sejam livres de peste suína clássica e peste suína africana, essas deverão ser as principais pautas a serem negociadas com as autoridades sanitárias do arquipélago nipônico.

### 3. Perfil da produção interna

#### 3.1 Distribuição regional da produção e estrutura produtiva

O número de criadores de suínos no Japão diminuiu de forma significativa nas últimas décadas em decorrência de problemas como falta de mão-de-obra e questões ambientais. Em

1991, havia 36.000 criadores, reduzidos a 11.700, em 2000, e somente 3.851, em 2021. Em sentido oposto, a quantidade de suínos por criador aumentou de 314, em 1991, para 2.413, em 2021, o que indica tendência de concentração na produção, com criadores de maior escala.

No que se refere à quantidade total de animais em criação, em 1991 havia 11.335.000 cabeças de suínos registrados no Japão e, em 2021, 9.289.500. Desde 1995, a quantidade de suínos tem se mantido estável, entre nove e dez milhões de cabeças.

A região com maior rebanho de suínos no Japão é a Ilha de Kyushu, composta das províncias de Fukuoka, Nagasaki, Kagoshima, Miyazaki, Oita, Saga e Kumamoto, seguida da Região de Kanto, onde se encontra a capital Tóquio. A Província de Kagoshima, localizada na Ilha de Kyushu, é, individualmente, a líder no mercado local, com mais de 1.200.000 de cabeças.

Criadores e rebanho de suínos por região (2021)		
Região	criadores	rebanho de suínos
Ilha de Kyushu (Oeste)	1.250	2.892.000
Região de Kanto (Tokyo)	1.020	2.429.000
Região de Tohoku (Norte)	469	1.608.000
Região de Tokai (Nagoya)	297	563.400
Província de Okinawa (Sul)	225	203.400
Província de Hokkaido (Norte)	199	724.900
Região de Hokuriku (Niigata)	127	226.800
Ilha de Shikoku (Sudeste)	128	304.600
Região de Chugoku (Hiroshima)	76	290.700
Região de Kinki (Osaka)	60	46.700
Total	3.851	9.289.500

Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão – Pesquisa Anual de Dados Estatísticos da Pecuária 2021 ( <https://www.maff.go.jp/j/tokei/kouhyou/tikusan/>).

### 3.2 Participação de mercado da produção interna em relação ao produto importado

Conforme relatório da Corporação das Indústrias Agrícola e Pecuária (ALIC pela sigla em inglês), agência vinculada ao Governo japonês para execução de políticas agrícolas, o volume de produção e de importação de carne suína tem se mantido equivalente nos últimos anos. Em 2020, o volume de produção foi levemente maior do que o volume importado, resultado do aumento do consumo das famílias, que preferem o produto nacional, em detrimento do consumo feito fora dos domicílios, onde se utiliza primordialmente o produto importado. Com o arrefecimento da pandemia do coronavírus COVID-19, e a volta à normalidade na frequência do público nos restaurantes, o produto importado poderá voltar a superar o produto nacional.

Com relação ao produto importado, dados de 2020 revelam que aproximadamente 47% do volume foi composto pela carne suína refrigerada, e o restante de 53% por carne suína congelada.

PRODUÇÃO E IMPORTAÇÃO DE CARNE SUÍNA NO JAPÃO								
Ano	Produção		Importação					
	Ton.	Var. anual	Total		Refrigerados		Congelados	
			Ton.	Var. anual	Ton.	Var. anual	Ton.	Var. anual
2016	894.197	0.7%	877.006	6.2%	364.034	6.8%	512.951	5.8%
2017	890.082	-0.5%	925.631	5.5%	398.826	9.6%	526.781	2.7%
2018	897.499	0.8%	916.172	-1.0%	405.357	1.6%	510.794	-3.0%
2019	902.919	0.6%	953.112	4.0%	415.663	2.5%	537.419	5.2%
2020	916.655	1.5%	883.985	-7.3%	418.240	0.6%	465.703	-13.3%

### 3.3 Legislação sanitária

A carne exportada ao Japão deverá estar em conformidade com a Lei sobre a Sanidade Alimentar e a Lei sobre o Controle de Doenças Infecciosas dos Animais de Criação.

\* Lei sobre a Sanidade Alimentar ("Food Sanitation Act") - Versão em inglês.

<https://www.japaneselawtranslation.go.jp/en/laws/view/3687/en>

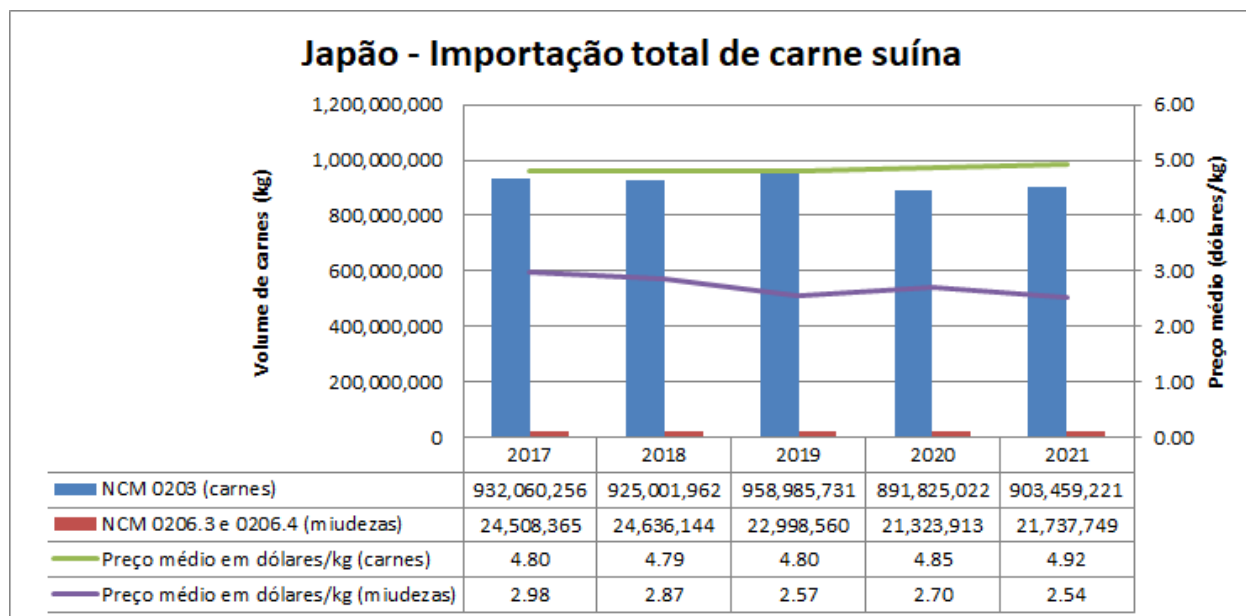
\* Lei sobre o Controle de Doenças Infecciosas dos Animais de Criação ("Act on Domestic Animal Infectious Diseases Control") - Versão em inglês.

<https://www.japaneselawtranslation.go.jp/en/laws/view/4018/en>

### 4. Importações de carne suína no Japão

O volume de carne suína importado pelo Japão manteve-se relativamente estável no período entre 2017 e 2021, com uma pequena queda observada nos últimos anos, em parte explicada pela pandemia do coronavírus COVID-19 e as dificuldades surgidas na logística do comércio global.

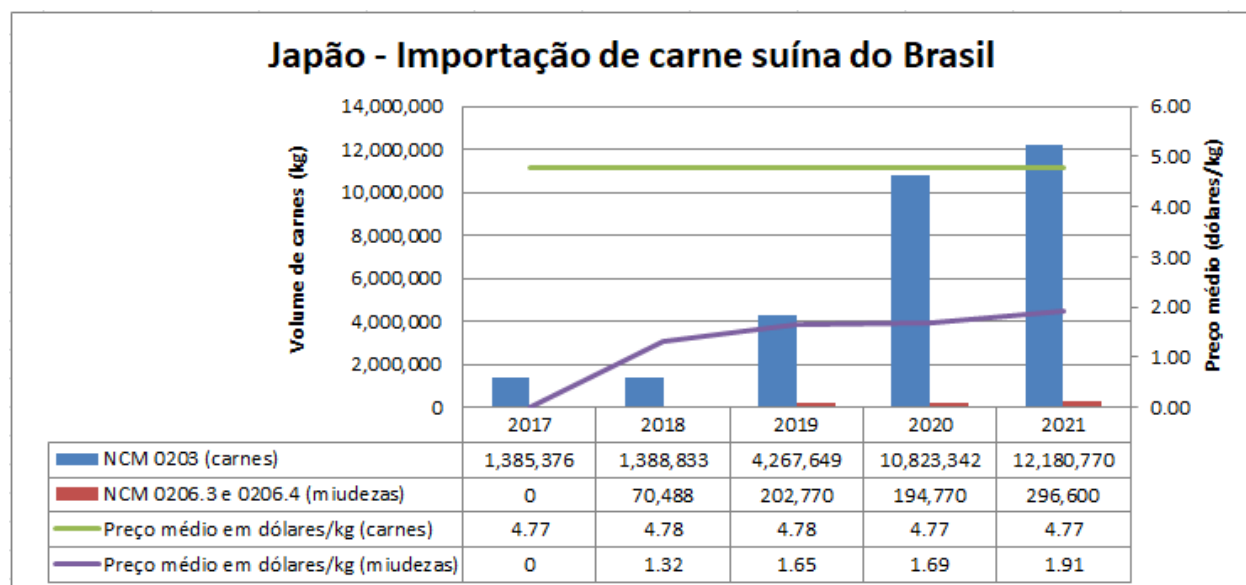
Com relação aos preços, houve poucas variações, inclusive por estarem sujeitos ao sistema de "Preço de Entrada" (Gate Price). Nesse contexto, as variações de preço refletem mais a variação cambial do que a variação do preço do produto, propriamente dito, tendo em mente que o Preço de Entrada é fixado em moeda local, o iene. No caso das miudezas, os preços tendem a variar com maior intensidade, uma vez que muitos dos itens não estão sujeitos a esse sistema de tarifas.



Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio

Nesse mesmo período, o Brasil ampliou a sua presença no mercado japonês, ainda que de forma discreta, atingindo 1,35% de participação. Informalmente, os exportadores brasileiros de carne suína têm indicado como meta a obtenção de 10% ou mais do mercado nipônico. Vale ressaltar que todo o volume exportado pelo Brasil se refere ao produto originário do estado de Santa Catarina, no momento o único autorizado a exportar para o arquipélago nipônico. Uma vez concluída as negociações para a abertura de mercado para novas regiões, espera-se que no futuro a presença brasileira tenha maior destaque.



Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio





Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio

### 5. Exportação de carne suína pelo Japão

O volume de exportações de carne suína produzida no Japão, incluindo as miudezas, é muito reduzido. Em geral, os produtos do agronegócio japonês são comercializados no exterior exclusivamente para o mercado *premium*, em razão da sua alta qualidade e, simultaneamente, alto preço. O exemplo mais emblemático é o “wagyu”, carne bovina produzida no Japão e conhecida mundialmente pela sua alta qualidade e preço elevado.

A grande maioria tem como destino somente quatro mercados: Hong Kong, Singapura, Macau e Camboja, lembrando que os três primeiros figuram entre regiões de renda per capita mais altas do mundo.

SH0203 (carne suína)						
Ano	Peso	Valor (USD)	Principais clientes			
			1o	part.%	2o	part.%
2017	622.390	6.460.734	Hong Kong	76.40%	Singapura	16.90%
2018	660.699	7.158.700	Hong Kong	79.40%	Singapura	14.80%
2019	803.730	8.641.775	Hong Kong	76.60%	Singapura	20.40%
2020	1.334.505	11.102.828	Hong Kong	74.40%	Singapura	22.40%
2021	1.619.813	17.644.981	Hong Kong	70.00%	Singapura	20.40%

SH0206.3 e SH0206.4 (miudezas de suínos)								
Ano	Peso	Valor (USD)	Principais clientes					
			1o	part.%	2o	part.%	3o	part.%
2017	1.698.560	2.568.063	Macau	50.60%	Hong Kong	31.20%	Camboja	16.90%
2018	1.542.945	2.288.169	Macau	45.20%	Hong Kong	39.60%	Camboja	13.70%
2019	1.117.020	1.759.242	Macau	46.40%	Hong Kong	30.30%	Camboja	19.10%
2020	1.139.360	1.456.958	Hong Kong	68.30%	Camboja	31.20%		
2021	563.570	734.307	Hong Kong	66.10%	Camboja	33.90%		

Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

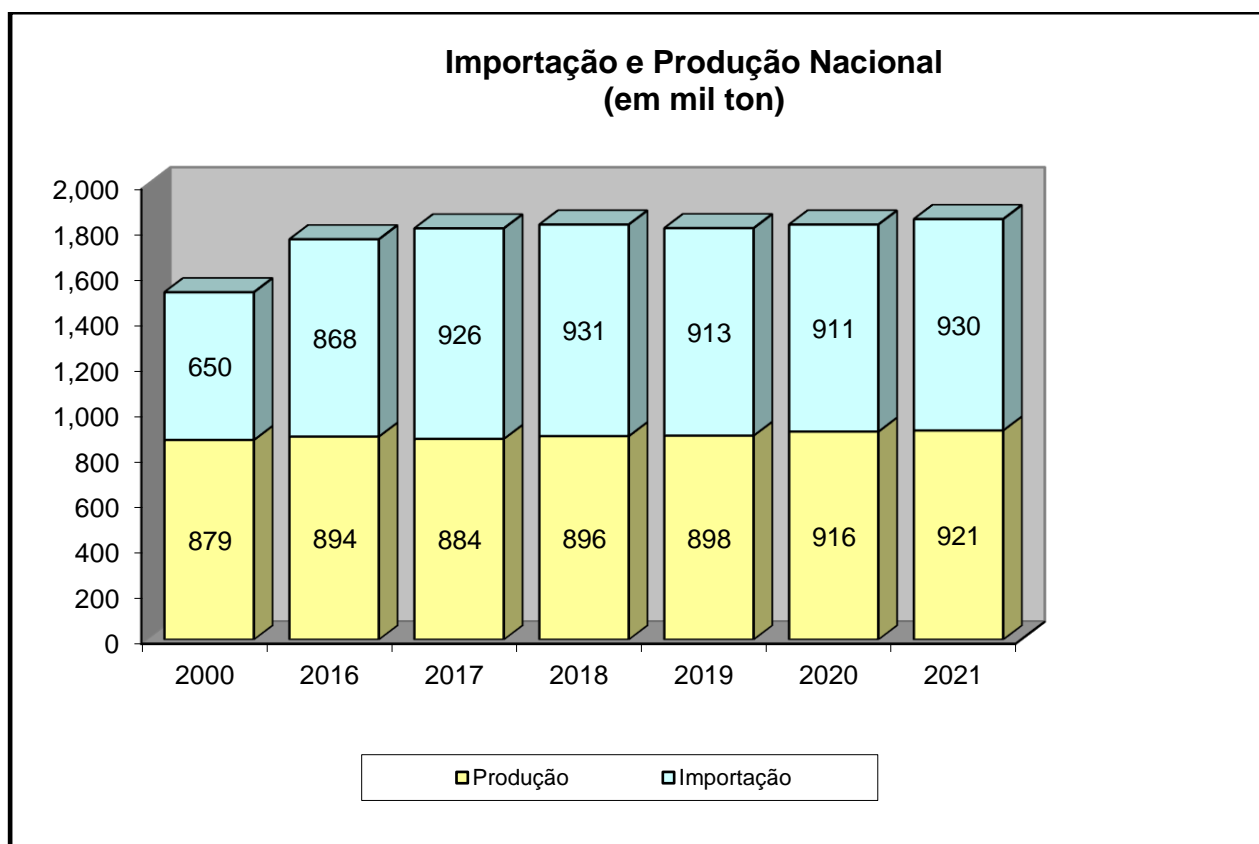
## 6. Consumo aparente

Segundo estimativas da Corporação das Indústrias Agrícola e Pecuária (ALIC), cerca de 1,85 milhão de toneladas de carne suína foram comercializadas durante o ano de 2021, com o produto nacional e importado dividindo o mercado em 50% cada. No final do ano havia 180 mil toneladas em estoque.

Ano	VOLUME COMERCIALIZADO (estimado)					
	Total		Importado		Nacional	
	Ton.	Var. anual	Ton.	Var. anual	Ton.	Var. anual
2016	1.762.517	2.40%	868.765	4.20%	893.752	0.70%
2017	1.811.633	2.80%	926.800	6.70%	884.833	-1.00%
2018	1.827.446	0.90%	931.404	0.50%	896.042	1.30%
2019	1.811.550	-0.90%	913.305	-1.90%	898.245	0.20%
2020	1.827.335	0.90%	911.180	-0.20%	916.155	2.00%
2021	1.852.008	1.30%	930.780	2.20%	921.228	0.60%

Fonte: ALIC Agriculture & Livestock Industries Corporation

O gráfico abaixo ilustra o volume de produção interna de carne suína e o volume do produto importado, praticamente empatados. Além do período entre 2016 e 2021, foram incluídos dados de 2000 a fim de ilustrar o aumento da participação da carne importada. Igualmente, pode-se constatar que a produção interna tem se mantido estável nos últimos 20 anos.



Fonte: ALIC Agriculture & Livestock Industries Corporation

Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio

## 7. Principais mercados de origem

Os principais fornecedores de carne suína ao Japão são os EUA, Canadá, Espanha, México e Dinamarca. Esses cinco países respondem por mais de 87% do mercado de produtos importados, tanto em termos de volume como de valores. No caso das miudezas, essa concentração é ainda maior, com somente os EUA e o Canadá respondendo por mais de 90% da fatia, em volume e em valor.

Principais fornecedores de carne suína ao Japão (2021)					
		SH0203		SH0206.3 e SH0206.4	
		Volume (kg)	Valor (USD)	Volume (kg)	Valor (USD)
	<b>TOTAL</b>	903.459.221	4.446.093.041,00	21.737.749	74.695.291,00
1	EUA	245.884.936	1.205.986.256,00	15.199.541	55.226.848,00
2	Canada	228.623.345	1.141.219.635,00	4.556.256	12.910.300,00
3	Espanha	121.055.059	596.113.160,00	680.298	2.366.338,00
4	Mexico	113.931.637	550.419.098,00	245.226	940.063,00
5	Dinamarca	80.747.549	397.511.183,00	0	0,00
6	Países Baixos	32.192.736	157.603.788,00	178.459	605.081,00
7	Chile	27.159.476	131.585.701,00	41.930	150.673,00
8	França	14.323.878	70.915.182,00	330.774	1.098.479,00
9	<b>BRASIL</b>	<b>12.180.770</b>	<b>58.149.480,00</b>	<b>296.600</b>	<b>566.958,00</b>
10	Irlanda	11.957.530	57.486.074,00	54.530	218.934,00
11	Itália	7.753.861	39.752.823,00	76.504	354.125,00
12	Áustria	4.534.668	23.562.823,00	23.930	94.854,00

Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão  
(taxa de câmbio: 109,80 ienes/dólar = média de 2021)

### 7.1 Carnes frescas ou refrigeradas

Os EUA e Canadá exportam a carne suína principalmente na forma fresca ou refrigerada (NCM/SH 0203.1). Nessa especificação, respondem por mais de 95% do mercado.

SH 0203.1 FRESCAS/REFRIGERADAS (2021)		
	Volume (kg)	Valor (USD)
	<b>TOTAL</b>	420.361.524
1	EUA	205.682.512
2	Canada	195.487.349
3	México	19.171.356
4	Espanha	9.624
5	Itália	9.351
6	Austrália	1.133
7	França	199

Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

### 7.2 Carnes congeladas

No que se refere à carne suína congelada (NCM/SH 0203.2), os maiores fornecedores são a Espanha, México e Dinamarca. Uma vez que o Brasil exporta carne suína ao Japão somente na sua forma congelada, os países da tabela abaixo seriam os principais concorrentes dos produtores brasileiros. A depender, porém, das necessidades do cliente final, as carnes frescas/refrigeradas podem igualmente disputar a mesma fatia de mercado

A participação do Brasil no mercado de carne suína importada do Japão é de 1,35%, conforme mencionado anteriormente. No entanto, ao se considerar somente a carne congelada, a presença brasileira representa 2,52% em termos de volume e de 2,48% em termos de valor.

SH 0203.2 CONGELADAS					
		Volume (kg)	Valor (USD)	Part. % (vol)	Part. % (Valor)
	<b>TOTAL</b>	483.097.697	2.343.908.351,00	100,00%	100,00%
1	Espanha	121.045.435	595.921.557,00	25,06%	25,42%
2	México	94.760.281	456.597.003,00	19,62%	19,48%
3	Dinamarca	80.747.549	397.511.183,00	16,71%	16,96%
4	EUA	40.202.424	182.569.453,00	8,32%	7,79%
5	Canada	33.135.996	156.638.096,00	6,86%	6,68%
6	Países Baixos	32.192.736	157.603.788,00	6,66%	6,72%
7	Chile	27.159.476	131.585.701,00	5,62%	5,61%
8	França	14.323.679	70.910.992,00	2,96%	3,03%
9	<b>Brasil</b>	<b>12.180.770</b>	<b>58.149.480,00</b>	<b>2,52%</b>	<b>2,48%</b>
10	Irlanda	11.957.530	57.486.074,00	2,48%	2,45%
11	Itália	7.744.510	39.595.327,00	1,60%	1,69%
12	Áustria	4.534.668	23.562.823,00	0,94%	1,01%

Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

### 7.3 Potenciais fornecedores de carne suína ao Japão

Qualquer país reconhecido pelas autoridades japonesas como livre de febre aftosa sem vacinação, peste suína africana e peste suína clássica está apto a exportar carne suína *in natura* ao Japão. Nem todos os países, contudo, possuem excedentes ou preços competitivos que possibilitem o fornecimento. É relevante registrar que não há nenhum país da Ásia habilitado a vender carne suína para o mercado nipônico, mesmo sendo este continente a região de maior produção mundial - a China, individualmente, responde por cerca de 50% da produção global deste tipo de carne. O mesmo ocorre com o continente africano, igualmente ausente da lista das autoridades japonesa de países habilitados à exportação de carne suína *in natura*.

Conforme o Serviço de Quarentena Animal do Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão, os seguintes países são considerados livres de febre aftosa, peste suína africana e peste suína clássica:

#### EUROPA

- Islândia, Irlanda, Reino Unido (somente Grã Bretanha e Irlanda do Norte), Áustria, Países Baixos, Suíça, Suécia, Espanha, Eslovênia, República Tcheca, Dinamarca, Noruega, Finlândia, França, Bélgica e Portugal.

OBS: (a) Polônia excluída em 2014, Alemanha em 2020 e Itália em 2022, todos devido à confirmação de casos de peste suína africana; (b) Hungria – somente regiões consideradas livres de peste suína clássica, bem como condados considerados livres de peste suína africana.

#### AMÉRICAS

- Brasil (somente o Estado de Santa Catarina), Canadá, EUA (somente a parte continental, Havaí e Guam), Costa Rica, Chile, Panamá e México.

OBS: O Brasil iniciou negociações para a abertura do mercado japonês para carne suína procedente de outros estados.

## OCEANIA

- Austrália, Ilhas Marianas do Norte, Nova Caledônia, Nova Zelândia e Vanuatu.

*Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão – dados de 13 de janeiro de 2022 (<https://www.maff.go.jp/aqs/english/news/third-free.html>)*

Conforme a lista da OIE, somente o Brasil, Argentina, Bolívia, Botswana, Colômbia, Equador, Cazaquistão, Malásia, Moldávia, Namíbia, Peru e África do Sul possuem áreas livres de febre aftosa sem vacinação, com base no princípio de regionalização. Destes, o Brasil continua sendo o único país com acesso ao mercado japonês.

(Fonte: <http://www.oie.int/?id=246>)

### ***8. Fatores relevantes que influenciam as importações***

Em vista da particularidade japonesa de adoção de um sistema de “Preço de Entrada” (“Gate Price”), o fator preço tende a ser menos importante para acesso a esse mercado. A maioria dos exportadores procura oferecer os seus produtos nos valores próximos ao “preço máximo de referência”, não havendo muitas diferenças entre cada fornecedor.

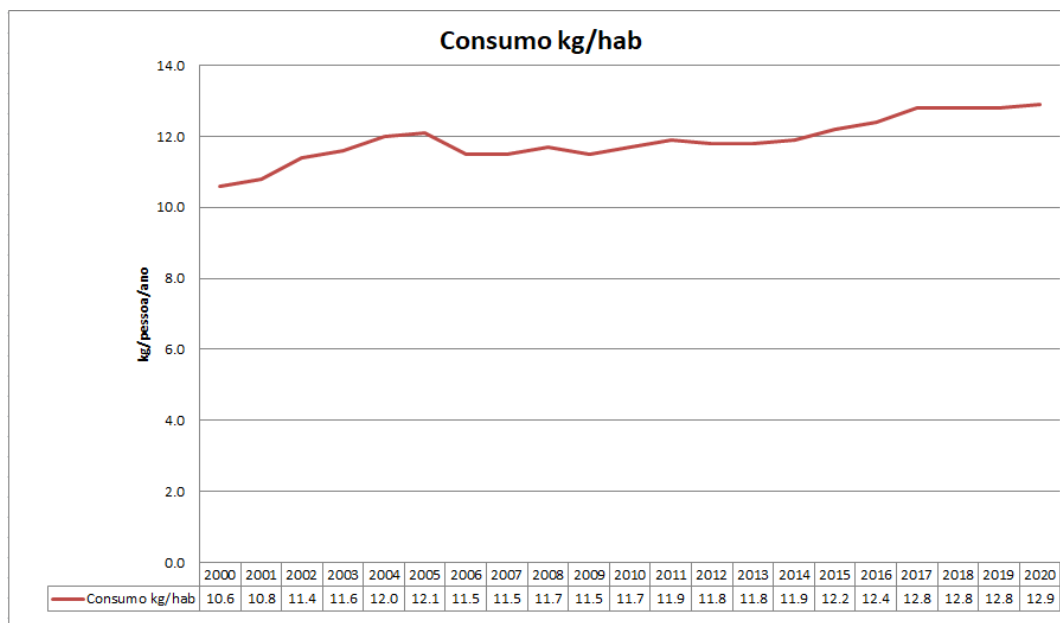
Deste modo, o fator mais relevante que influencia as importações é a qualidade. Tendo como base o “Preço de Entrada” fixado em níveis elevados, todos os exportadores tendem a oferecer carnes da mais alta qualidade possível. Assim, fatores complementares como a embalagem, cortes em tamanhos e formatos exigidos pelos importadores, celeridade e eficiência nas entregas, entre outros, se tornam diferenciais relevantes para a definição de qual produto será bem sucedido.

#### ***8.1 Tendência de consumo de carne suína no Japão***

O consumo per capita de carne suína no Japão aumentou em 21,7% no período entre 2000 e 2020, passando de 10,6 kg/hab para 12,9 kg/hab. A título de comparação, nesse mesmo espaço de tempo houve redução de 14,4% no consumo de carne bovina per capita (de 7,6 kg/hab para 6,5 kg/hab) e aumento no de carne de frango em 36,3% (de 10,2 kg/hab para 13,9 kg/hab).

#### **CONSUMO DE CARNE SUÍNA IN NATURA PER CAPITA NO JAPÃO**

(somente carnes frescas, refrigeradas e congeladas, excluindo as processadas)



Fonte: ALIC Agriculture & Livestock Industries Corporation

## 8.2 Acordos comerciais

O Japão mantém vários acordos bilaterais de livre comércio, tal como com os EUA, México, Chile, Suíça, Índia e Austrália, entre outros, além de acordos multilaterais que beneficiam de forma conjunta os países signatários: Acordo da Parceria Transpacífica (TPP11), Acordo Japão – União Europeia, Acordo Japão – ASEAN e o acordo de Parceria Regional Abrangente (RCEP). Esses acordos preveem redução gradativa das tarifas aplicadas entre os participantes, incluindo a carne suína.

O Brasil tem manifestado interesse em conduzir negociações por um acordo similar, neste caso entre o Japão e o Mercosul. Espera-se que em breve tenha início às negociações concretas com vistas à celebração dessa parceria, fundamental e benéfica para ambas as partes.

## 8.3 Sistema de transportes

O Japão possui uma ampla e moderna infraestrutura de transporte, seja no modal rodoviário como no ferroviário, marítimo e aéreo.

Por ser um arquipélago, o comércio externo japonês é feito primordialmente por via marítima. As commodities, bem como muitos produtos industrializados são importados por esse meio. A opção pelo modal aéreo também é intensamente utilizada, principalmente para produtos de alto valor agregado que justifique essa opção, bem como para alimentos perecíveis, incluindo as carnes. Após serem desembarcadas em território japonês, essas cargas são distribuídas pelas várias regiões do país basicamente através do modal rodoviário. O transporte ferroviário no Japão é pouco utilizado para cargas, tendo o seu foco no transporte de passageiros.

## 9. Empresas importadoras

Não há indicação de e-mails pessoais de contato das empresas indicadas abaixo, devido à restrição imposta pela lei japonesa de proteção de informações individuais, que proíbe divulgação de dados de seus cidadãos sem a devida autorização. Os contatos deverão ser

realizados primordialmente por telefone, fax ou formulários de contatos disponibilizados na rede eletrônica.

IMPORTADORES JAPONESES DE CARNE SUÍNA

**- Mitsubishi Corporation**

Mitsubishi Shoji Bldg., 3-1, Marunouchi 2-chome, Chiyoda-ku, Tokyo (100-8086)

Tel: 81-3-3210-2121

<http://www.mitsubishicorp.com/jp/en/bg/le/>

Contato: Food Industry Group / Consumer Industry Group

**- Mitsui & Co., Ltd,**

2-1, Otemachi 1-chome, Chiyoda-ku, Tokyo (100-8631)

Tel: 81-3-3285-1111

<https://www.mitsui.com/jp/en/index.html>

Contato: Nutrition & Agriculture Business Unit / Food Business Unit

**- Itochu Corporation**

5-1, Kita-Aoyama 2-chome, Minato-Ku, Tokyo (107-8077)

Tel: 81-3-3497-2121

<http://www.itochu.co.jp/en/>

Contato: Food Company / Fresh Food Division/Meat Products Department

**- Sumitomo Corporation**

3-2 Otemachi 2-chome, Chiyoda-ku, Tokyo (100-8601)

Tel: 81-3-6285-5000

<http://www.sumitomocorp.co.jp/english/>

Contato: Living Related & Real Estate Group / SC Foods

**- Kanematsu Corporation**

2-1, Shibaura 1-chome, Minato-Ku, Tokyo (105-8005)

Tel: 81-3-5440-8111

<http://www.kanematsu.co.jp/en/>

Contato: Foods, Meat & Grain Group / Meat Products Division

**- Marubeni Corporation**

4-2, Ohtemachi 1-chome, Chiyoda-Ku, Tokyo (100-8088)

Tel: 81-3-3282-2111

<http://www.marubeni.com/>

Contato: Consumer Products Group

**- Norlake International**

1186-1 Kawamukocho, Tsuzuki-ku, Yokohama, Kanagawa (231-0012)

Tel: 81-45-212-3401 Fax: 81-45-212-3402

<http://norlake.co.jp/>

**- Cargill Japan**

Kokusai Bldg, 3-1-1 Marunouchi, Chiyoda-Ku, Tokyo (100-0005)

Tel: 81-3285-0800

<https://www.cargill.co.jp/en/home>

Contato: Meat & Poultry

**- S Foods Inc**

1-22-13 Naruohama, Nishinomiya, Hyogo (663-8142)

Tel: 81-798-43-1065 Fax: 81-798-43-1067

<http://www.sfoods.co.jp/english/>

Contato: Imported Meat Division

**- Takara MC Co., Ltd.**

1-58 Oshika 3-chome, Suruga-ku, Shizuoka-shi, Shizuoka (422-8021)

Tel: 81-54-654-5000

<http://www.takaramc.com/company/group.html>**PROCESSADORES DE CARNE SUÍNA****- Japan Food Corporation**

Think Park Tower, 1-1, Osaki 2-chome, Shinagawa-ku, Tokyo (141-6010)

Tel: 81-3-4555-8660 Fax: 81-3-4555-8660

<http://www.japanfoodcorp.co.jp/english/top.html>

Contato: Overseas Department I / Meat Division I &amp; II

**- Itoham Foods Inc.**

4-27, Takahata-cho, Nishinomiya-shi, Hyogo (663-8586)

Tel: 81-798-66-1231 Fax: 81-798-64-1140

<http://www.itoham.co.jp/english/>

Contato: Meat Production and Packing

**- Nipponham Group (NH Foods Ltd)**

Breeze Tower, 4-9, Umeda 2-chome, Kita-ku, Osaka

Tel: 81-6-7525-3026

<http://www.nipponham.co.jp/eng/>

Contato: Overseas Business Division

**- Prima Meat Packers, Ltd.**

12-2 Higashi Shinagawa 4-chome, Shinagawa-ku, Tokyo (140-8529)

Tel: 81-3-6386-1800

<https://www.primaham.co.jp/en/company/>

Contato: Meat Business Division

A lista abaixo contém relação de empresas japonesas importadoras disponibilizadas pelo Centro de Comércio Internacional (ITC - agência conjunta da OMC - Organização Mundial do Comércio e ONU - Organização das Nações Unidas) para a carne suína.

**PORCOS ULTRACONGELADOS**

Company name ▼	Number of employees	Turnover (USD)	City
<a href="#">Nitto Best Corporation</a>	750	53,600,000,000	Sagae, Yamagata
<a href="#">Nichirei Corporation</a>	3000		Chuo-Ku, Tokyo
<a href="#">Maruha Nichiro Corporation</a>	750	421,171,000,000	Koto-Ku, Tokyo
<a href="#">Maple Leaf Foods Japan Inc.</a>	35		Minato-Ku, Tokyo



## PRODUTOS DE ABATEDOURO, NÃO PROCESSADOS

Company name ▲	Number of employees	Turnover (USD)	City
<a href="#">Akatsukaya Co. Ltd.</a>			Shinjuku-Ku, Tokyo
<a href="#">Amai Meat, Ltd.</a>			Minato-Ku, Tokyo
<a href="#">Anzco Foods Japan Ltd.</a>	35		Minato-Ku, Tokyo
<a href="#">Daimaru Kogyo, Ltd.</a>			Osaka, Tokyo
<a href="#">Earth &amp; Life Inc.</a>	5		Chuo-Ku, Tokyo
<a href="#">K. Onishi &amp; Co., Ltd.</a>	75		Osaka, Osaka
<a href="#">Kohyo Co., Ltd.</a>	175		Yokkaichi, Mie
<a href="#">Kooshin Co., Ltd.</a>			Yokosuka, Kanagawa
<a href="#">Maple Leaf Foods Japan Inc.</a>	35		Minato-Ku, Tokyo
<a href="#">Matsuo, K.K.</a>	175		Takikawa, Hokkaido
<a href="#">Nichifutsu Boeki Corporation.</a>			Chiyoda-Ku, Tokyo
<a href="#">Nomura Trading Co., Ltd.</a>	375		Minato-Ku, Tokyo
<a href="#">Ogawa Chikusan Shokuhin Co., Ltd.</a>	75		Ota-Ku, Tokyo
<a href="#">Oki Products Co., Ltd.</a>	75	10,609,890,000	Awaji, Hyogo
<a href="#">Pro Meat, K.K.</a>	35		Nagano, Nagano
<a href="#">Starzen Co., Ltd.</a>			Minato-Ku, Tokyo
<a href="#">Sunny Side, K.K.</a>	175		Kanazawa, Ishikawa
<a href="#">Yonekyu Corporation</a>	750	193,745,000,000	Numazu, Shizuoka

## CARNES E PRODUTOS DE CARNE

Company name ▲	Number of employees	Turnover (USD)	City
<a href="#">ACE CREATION CO., LTD.</a>	18	42,740,047	Minato-Ku
<a href="#">AIDAS FOODS CO., LTD.</a>	3	45,140,000	Sakai
<a href="#">AIMON TRADING COMPANY</a>	4	4,787,551	Shibuya-Ku
<a href="#">AKATSUKAYA CO., LTD.</a>	58	132,396,693	Shinjuku-Ku
<a href="#">ALTEX ASIA CO., LTD.</a>	10	42,652,800	Minato-Ku
<a href="#">ANZCO FOODS JAPAN LTD.</a>	52	169,297,800	Minato-Ku
<a href="#">ASAHI GRANT CO.,LTD.</a>	33	20,066,358	Chuo-Ku
<a href="#">ASAHI TSUSHO CO.,LTD.</a>	2	726,000	Taito-Ku
<a href="#">AVENTO INTERNATIONAL, INC.</a>	8	3,418,800	Minato-Ku
<a href="#">AW JAPAN CO., LTD.</a>	6	10,307,715	Chiyoda-Ku
<a href="#">XYZ CO.,LTD.</a>	1290	178,781,008	Kagoshima
<a href="#">BINSHOKU, K.K.</a>	15	10,837,918	Takehara
<a href="#">CASA NATURAL CORPORATION</a>	3	6,374,497	Arakawa-Ku
<a href="#">CGC JAPAN CO., LTD.</a>	380	2,699,340,524	Shinjuku-Ku
<a href="#">CLEAR CO., LTD.</a>	5	18,294,184	Taito-Ku
<a href="#">COCK FOODS CO., LTD.</a>	52	27,689,801	Minato-Ku
<a href="#">DC TRADING CO.,LTD.</a>	4		Minato-Ku
<a href="#">DEXIN FOODS CO.,LTD.</a>	3	23,650,485	Kobe
<a href="#">DIVERSE CO.,LTD.</a>	4	712,890	Minato-Ku

<a href="#">EARTH &amp; LIFE INC.</a>	4	1,406,910	Chuo-Ku
<a href="#">ELT CO., LTD.</a>	17	47,170,780	Taito-Ku
<a href="#">EURUS, K.K.</a>	8	9,944,070	Kawasaki
<a href="#">FARMLAND TRADING LTD.</a>	29	36,066,898	Minato-Ku
<a href="#">FIRST PROSPER CO.,LTD.</a>	4	5,029,037	Nagoya
<a href="#">FOODS PLANNER CO., LTD.</a>	18	63,131,165	Shinjuku-Ku
<a href="#">FOODS WORKS LIMITED</a>	3	2,454,660	Saitama
<a href="#">FORDELIGHT CORPORATION</a>	2	384,422	Abiko
<a href="#">FUJIYA CO., LTD.</a>	55	24,455,762	Koto-Ku
<a href="#">GLOBAL VISION INC.</a>	14	20,649,200	Chuo-Ku
<a href="#">GOURMET MEAT WORLD CO.,LTD.</a>	17	3,651,759	Nikko
<a href="#">HANNAN CORPORATION</a>	206	1,330,639,148	Osaka
<a href="#">HAREICO JAPAN CO.,LTD.</a>	10	2,004,910	Chiyoda-Ku
<a href="#">HARNET CORPORATION</a>	4	6,596,529	Minato-Ku
<a href="#">HIRO CO.,LTD.</a>	15	30,303,954	Kitamuro-Gun
<a href="#">HOKUGAN CO.,LTD.</a>	243	272,181,133	Naha
<a href="#">HORI TRADING CO.,LTD.</a>	4	38,430,000	Chofu
<a href="#">HYOCHIKU LIMITED</a>	16	96,800,000	Nishinomiya
<a href="#">IBC CORPORATION</a>	37	133,210,398	Chuo-Ku
<a href="#">ICON-AGRI, INC.</a>	9	101,408,202	Osaka
<a href="#">IMI LTD.</a>	6	7,232,403	Taito-Ku
<a href="#">IVANO CO.,LTD.</a>	70	34,113,768	Urasoe
<a href="#">JA ZEN-NOH MEAT FOODS CO., LTD.</a>	632	2,294,046,326	Minato-Ku
<a href="#">Jackson Co. Ltd.</a>	2	431,200	Kobe
<a href="#">JAPAN FOOD CORPORATION</a>	162	2,686,413,053	Shinagawa-Ku
<a href="#">JAPAN OFFICE K.K.</a>	8	2,122,948	Chuo-Ku
<a href="#">JAPAN TRADING CO.,LTD.</a>	12	40,008,660	Nishinomiya
<a href="#">KAMAKURA HAM MURAI SHOKAI CO., LTD.</a>	75	162,149,747	Yokohama
<a href="#">KANEHIDE TRADING CO.,LTD.</a>			Nakagami-Gun
<a href="#">KANTO PRIMA MEAT SALES K.K.</a>	22	65,237,486	Kawasaki
<a href="#">KAWAMURA &amp; CO., LTD.</a>	42	62,405,595	Taito-Ku
<a href="#">KAWASHO FOODS CORPORATION</a>	65	131,401,219	Chiyoda-Ku
<a href="#">KIBUN TRADING, INC.</a>	50	155,589,681	Minato-Ku
<a href="#">KODAMA CO.,LTD.</a>	160	67,403,692	Ota-Ku
<a href="#">KOJIMAYA CO., LTD.</a>	8	6,633,575	Shibata
<a href="#">KUSANAGI KOSAKU, Y.K.</a>			Imari
<a href="#">KYODO INTERNATIONAL INC.</a>	85	42,753,801	Kawasaki
<a href="#">LACTO JAPAN CO., LTD.</a>	203	814,680,210	Chuo-Ku
<a href="#">MARU CO., LTD.</a>	24	27,063,000	Fukuoka
<a href="#">MARUSHO, K.K.</a>	34	111,140,730	Osaka
<a href="#">MIYAZAKI SHOKAI, K.K.</a>	80	28,100,155	Fukuyama
<a href="#">MOMOKAWA FOODS INC.</a>	8	37,602,008	Chuo-Ku
<a href="#">MRT CO.,LTD.</a>	4	18,486,186	Chuo-Ku
<a href="#">MYER CORPORATION LTD.</a>	2	7,356,800	Ota-Ku

<a href="#">N. MARKETING CO. LTD.</a>	6	1,864,800	Meguro-Ku
<a href="#">N.C.CORPORATION</a>	4	9,323,432	Saitama
<a href="#">NAFH FOOD SYSTEMS CO.,LTD.</a>	1	4,076,478	Nagoya
<a href="#">NEW WORLD TRADING LTD.</a>	4	2,683,848	Bunkyo-Ku
<a href="#">NICHIREI FRESH INC.</a>	281	1,353,165,094	Chuo-Ku
<a href="#">NIKUNO KUBOTA, Y.K.</a>	13	10,681,300	Tachikawa
<a href="#">NISSHO TRADING, CO., LTD.</a>	60	91,656,336	Chuo-Ku
<a href="#">NITTO TRADING CO.,LTD.</a>	15		Tachikawa
<a href="#">NOHYU CO.,LTD.</a>	30	39,311,600	Sapporo
<a href="#">NOMURA TRADING CO., LTD.</a>	237	740,432,542	Minato-Ku
<a href="#">NORLAKE INTERNATIONAL CO., LTD.</a>	28	32,844,695	Yokohama
<a href="#">NORTHERN EXPRESS S.A.</a>	44		Shinagawa-Ku
<a href="#">OKAYAMA FOOD SERVICE CO.,LTD.</a>	165	83,195,326	Osaka
<a href="#">OKINAWA FROZEN MEAT</a>	2	719,400	Naha
<a href="#">OLIVEPLAN INC.</a>	3	1,197,000	Minato-Ku
<a href="#">ORITZ JAPAN CORPORATION</a>	11	3,965,664	Chuo-Ku
<a href="#">OWEN CASING CORP.</a>	6	2,032,800	Musashino
<a href="#">PANDA CORP.</a>	10	3,136,657	Meguro-Ku
<a href="#">PRIFOODS CO., LTD.</a>	722	633,184,783	Hachinohe
<a href="#">PRIMA MEAT PACKERS, LTD.</a>	3203	3,087,011,758	Shinagawa-Ku
<a href="#">QUALITE ET PRIX, LTD.</a>	4	2,537,488	Osaka
<a href="#">RIKEN LTD.</a>	5	810,000	Chiba
<a href="#">S FOODS INC.</a>	1983	2,056,717,114	Nishinomiya
<a href="#">SAKAMOTO SHOKUCHO, K.K.</a>	40	7,307,793	Amagasaki
<a href="#">Sample Japan Report For Test Use - S.J.R.</a>	220	25,859,430	Minato-Ku
<a href="#">SARIX MERCHANDISE SYSTEMS, CO.</a>	55	54,757,760	Sashima-Gun
<a href="#">SC FOODS CO., LTD.</a>	138	657,264,442	Chuo-Ku
<a href="#">SETOCHI, K.K.</a>	1	5,340,102	Mitoyo
<a href="#">SHINPAKU CO.,LTD.</a>	1	2,436,500	Kobe
<a href="#">SK INTERNATIONAL LTD.</a>	3	1,170,000	Osaka
<a href="#">SOJITZ FOODS CORPORATION.</a>	251	1,344,747,284	Minato-Ku
<a href="#">STARLIGHT CORPORATION</a>	5	10,160,888	Chuo-Ku
<a href="#">SUGIMOTO SHOKUNIKU SANGYO K.K.</a>	202	152,837,461	Nagoya
<a href="#">SUNFLEX CO.,LTD.</a>	13	11,848,518	Wakayama
<a href="#">T.I. TRADING CO.,LTD.</a>	11	4,419,075	Kawaguchi
<a href="#">TACT CO., LTD.</a>	3	20,906,963	Chiyoda-Ku
<a href="#">TAISHI PLAN, K.K.</a>	4	8,061,889	Osaka
<a href="#">TAISHIN FOODS CO., LTD.</a>	60	197,909,848	Arakawa-Ku
<a href="#">TAIYO BUSSAN KAISHA, LTD.</a>	44	196,445,683	Shibuya-Ku
<a href="#">TAIYO BUSSAN OSAKA CO.,LTD.</a>	20	14,800,000	Osaka
<a href="#">TAK INTER FOODS, LTD.</a>	2	337,440	Kashiwa
<a href="#">TAKACHIHO BUSSANG CO., LTD.</a>	15	3,693,059	Adachi-Ku
<a href="#">TAKASE BUSSAN CO.,LTD.</a>	1179	858,958,398	Chuo-Ku
<a href="#">TENDER PLUS JAPAN LTD.</a>	10	18,698,394	Minato-Ku

<a href="#">TERADA TRADING CO.,LTD.</a>	35	13,719,368	Shiraoka
<a href="#">THANH LAM LTD.</a>	3	872,000	Omura
<a href="#">THOMA SHOJI CO.,LTD.</a>	10	6,309,048	Chuo-Ku
<a href="#">TMC CO., LTD.</a>	4	1,037,279,631	Minato-Ku
<a href="#">TMG INTERNATIONAL K.K.</a>	16	4,845,500	Nagoya
<a href="#">TOHO BUSSAN KAISHA, LTD.</a>	145	481,712,382	Minato-Ku
<a href="#">TOHZAI SANGYO BOEKI INC.</a>	64	69,926,451	Bunkyo-Ku
<a href="#">TOP TRADING CO.,(FAR EAST)LTD.</a>	78	95,021,265	Osaka
<a href="#">TOPICS CORPORATION</a>	11	2,792,036	Fujinomiya
<a href="#">TRIAD CO., LTD.</a>	3	14,715,199	Chiyoda-Ku
<a href="#">VAN FOODS CO.,LTD.</a>	3	855,855	Nikko
<a href="#">VESTHEY FOODS JAPAN LTD.</a>	8	11,772,550	Yokohama
<a href="#">W S COMPANY, K.K.</a>	14	26,220,007	Nagoya
<a href="#">WORLD TRADING CO. LTD.</a>	4	872,000	Ginowan
<a href="#">YAMAKYU, K.K.</a>	64	25,818,131	Yaita
<a href="#">YOKOHAMA REITO CO., LTD.</a>	1395	1,239,683,670	Yokohama
<a href="#">YONECHIKU LTD.</a>	8	6,113,250	Shinjuku-Ku
<a href="#">YONEKYU CORP. INC.</a>	773	1,504,556,254	Numazu
<a href="#">YUASA SHOJI CO.,LTD.</a>	80	223,142,590	Nagoya
<a href="#">ZATO TRADING CO., LTD.</a>	65		Minato-Ku
<a href="#">ZENSHO TRADINGS CO., LTD.</a>	8	370,803,206	Minato-Ku
<a href="#">ZENSHOKU, K.K.</a>	139	64,263,319	Ibaraki

## 10. Características do mercado

### 10.1 Preferência dos consumidores: por subposições do código SH/NCM

Ao observar a distribuição do tipo de carne suína importada por código do sistema harmonizado, percebe-se que as três subposições de maior demanda no Japão são: Carne fresca ou refrigerada, em pedaços, com valor acima do preço de entrada (0203.19.022), carne congelada, em pedaços, com valor acima do preço de entrada (0203.29.011) e carne congelada, em pedaços, com valor não inferior a 399 ienes/kg (0203.29.022). No caso das miudezas, prevalecem as compras de órgãos internos, congelados (0203.49.091).

Por esses dados conclui-se que os japoneses raramente compram carne suína na sua forma de “carcaça” e “meia-carcaça”. Particularmente em 2021, não houve importações de carne suína nessa subposição na forma fresca/refrigerada e tampouco na congelada. Mesmo em anos anteriores, as compras foram nulas ou muito pequenas.

Quanto às carnes cortadas em pedaços, que é a forma preferida, destacam-se aqueles com valores altos, próximas ou acima do preço de entrada.

**IMPORTAÇÕES DE CARNE SUÍNA PELO JAPÃO POR SUBPOSIÇÃO DE 9 DÍGITOS DO CÓDIGO SH JAPONÊS EM 2021  
(descrição dos códigos SH no capítulo “11.4 Tabela de tarifas”)**

Código SH	Volume (em kg)	Valores (em ienes)	Valores (em USD)
0203.11.010	0	0	0,00
0203.11.020	0	0	0,00
0203.11.031	0	0	0,00
0203.11.032	0	0	0,00
0203.11.040	0	0	0,00
0203.12.010	0	0	0,00
0203.12.023	0	0	0,00
0203.12.024	0	0	0,00
0203.12.025	38.972	20.402.000	185.810,56
0203.12.022	1.202.200	731.818.000	6.665.009,11
0203.19.010	0	0	0,00
0203.19.023	0	0	0,00
0203.19.024	1.204.901	362.209.000	3.298.806,92
0203.19.025	69.185.320	27.422.345.000	249.748.132,97
0203.19.022	348.730.131	193.473.634.000	1.762.054.954,46
0203.21.010	0	0	0,00
0203.21.020	0	0	0,00
0203.21.031	0	0	0,00
0203.21.032	0	0	0,00
0203.21.040	10.845	14.008.000	127.577,41
0203.22.010	0	0	0,00
0203.22.023	0	0	0,00
0203.22.024	108.395	32.784.000	298.579,23
0203.22.025	399.196	207.957.000	1.893.961,75
0203.22.022	1.095.714	603.689.000	5.498.078,32
0203.29.010	5.600	5.766.000	52.513,66
0203.29.023	0	0	0,00
0203.29.024	9.857.953	3.026.580.000	27.564.480,87
0203.29.025	113.861.175	59.627.300.000	543.053.734,06
0203.29.022	357.758.819	193.843.053.000	1.765.419.426,23
<b>Total 0203</b>	<b>903.459.221</b>	<b>479.371.545.000</b>	<b>4.365.861.065,57</b>
0206.30.010	0	0	0,00
0206.30.091	61.425	25.253.000	229.990,89
0206.30.093	0	0	0,00
0206.30.094	0	0	0,00
0206.30.095	0	0	0,00
0206.30.099	0	0	0,00
0206.41.010	0	0	0,00
0206.41.090	274.083	48.149.000	438.515,48
0206.49.010	0	0	0,00
0206.49.091	21.387.420	8.112.409.000	73.883.506,38
0206.49.093	0	0	0,00
0206.49.094	8.824	2.057.000	18.734,06

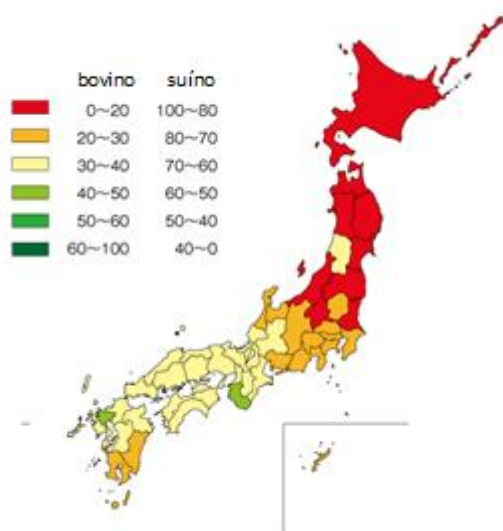
0206.49.095	0	0	0.00
0206.49.099	5.997	13.675.000	124.544,63
Total 0206.3 e 0206.4	21.737.749	8.201.543.000	74.695.291,44

Fonte: Banco de dados do Ministério das Finanças do Japão

## 10.2 Preferência dos consumidores: por regiões

O mapa abaixo, feito com base em dados coletados pelo censo “tendências de consumo das famílias japonesas”, realizado pelo Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão em 2009, indica que a região leste/norte do Japão (em vermelho no mapa) tende a consumir preferencialmente a carne suína. Na região oeste/sul, por sua vez, prevalece o consumo da carne bovina. Esse mapa não foi atualizado posteriormente, não obstante dados estatísticos recentes revelaram não ter havido significativa mudança nessa tendência.

### Preferência por tipo de carne:



Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão

([https://www.maff.go.jp/j/wpaper/w\\_maff/h22/pdf/z\\_2\\_2\\_2\\_4.pdf](https://www.maff.go.jp/j/wpaper/w_maff/h22/pdf/z_2_2_2_4.pdf))

De acordo com aquele ministério, há uma explicação histórica para a diferença regional: no passado, a região oeste/sul utilizava os bovinos como força motriz para transporte na agricultura. Com o envelhecimento do animal, tornando-se inútil para o trabalho na lavoura, o mesmo era encaminhado para abate e consumo, integrando-se, assim, à culinária local. Já a região leste/norte utilizava principalmente os cavalos para a execução dos trabalhos no campo. O consumo de carne cavalar, porém, não se popularizou. Para suprir as necessidades de abastecimento alimentar, teve início, no Período Meiji (final do século 19), a importação de suínos vivos da Grã Bretanha, que passaram a ser criados na região.

## 10.3 Preferência dos consumidores: por tipo de carnes

Quando falamos em culinária japonesa, logo pensamos em “sashimi” e “sushi” ou outras iguarias que tem como base os pescados. De fato, em 1960 os japoneses consumiam, em média, 28 kg anuais de peixes e somente 3,5 kg de carnes (na soma das carnes bovina, suína e aves, cada uma com cerca de 1,0 kg/pessoa/ano). Nos últimos 50 anos, entretanto, os japoneses mudaram seus hábitos alimentares. Passaram a consumir 10 vezes mais carnes, e

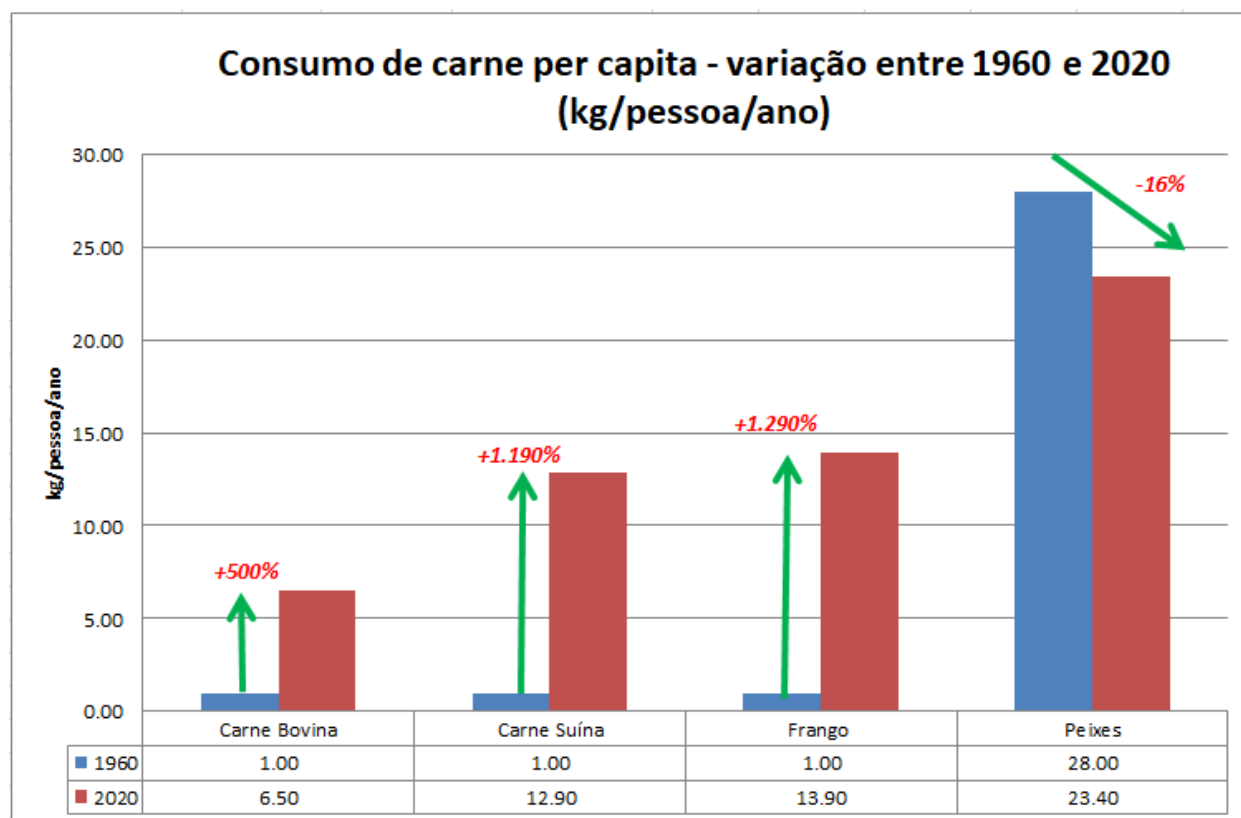
proporcionalmente menos peixes, que registrou somente 23,4 kg/pessoa em 2020, nível mais baixo dos últimos 60 anos, ainda que mantendo a liderança.

Segundo avaliação do Governo japonês, dois fatores são considerados fundamentais para se entender a mudança no hábito de consumo. O primeiro seria a ocidentalização dos costumes alimentares dos japoneses. O segundo seria a elevação do preço dos produtos da pesca, resultando na diminuição da diferença em relação aos preços das carnes.

Conforme o Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão, o crescimento de consumo de carnes concentrava-se, até recentemente, entre os jovens, mais ocidentalizados que as gerações anteriores. No entanto, nos últimos anos tem sido observada taxa de crescimento maior entre a faixa etária acima dos 60 anos, uma vez que as carnes passaram a ser vistas como importantes fontes de proteína para a manutenção da saúde dessas pessoas.

No caso da carne bovina, o pico de demanda foi registrado no ano de 2000, com consumo de 7,60 kg/pessoa/ano. Com a detecção de casos de BSE nos EUA em 2001, na época o maior fornecedor ao Japão, parte dos consumidores passou a evitar o consumo desse produto, migrando para a carne suína e frango. Em 2020 os japoneses consumiram 6,50 kg/pessoa de carne bovina, com diminuição em relação ao ano de 2000, porém com crescimento de 500% em relação a 1960. O aumento no consumo de carne suína e frango foram significativamente maiores, com crescimento de 1.190% e 1.290% respectivamente, no mesmo período entre 1960 e 2020.

Segundo dados preliminares relativos ao ano de 2020, o consumo de carne suína aumentou de 12,8 kg/pessoa/ano para 12,9 kg/pessoa/ano em comparação ao ano anterior. Nesse mesmo período, o consumo da carne bovina (6,5 kg/pessoa/ano) e de frango (13,9 kg/pessoa/ano) manteve-se estável, sem variação.



Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão

#### ***10.4 Preferência dos consumidores: receitas da culinária local***

A culinária japonesa difere muito da brasileira. O leitão assado, tradicional em certas regiões do Brasil, é praticamente inexistente no Japão. Em geral, todas as carnes, incluídas as aves, são preparadas de modo a não manter a sua forma original, sendo servidas em pequenas fatias. As únicas exceções são os peixes e crustáceos, servidos inteiros. No caso das aves, somente em tempos recentes começaram a surgir estabelecimentos que comercializam peça inteira de frangos assados, similares aos do Brasil.

Conforme pesquisa realizada pelo Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão (MAFF), os japoneses consomem a carne suína preferencialmente da seguinte forma:

COPA - Com curry; refogado com gengibre; assado.

LOMBO - "Tonkatsu" (bife à milanesa); "Sukiyaki"; "Shabu Shabu"; "Sauté"; presunto.

FILEÉ - "Filet Katsu"; "Steak".

PALETA - Salsichas; assados; ensopados.

COSTELA - Cozidos; assados; ensopados; bacon; frito à vinagrete.

PERNIL - "Sauté"; carne moída; presunto desossado; salsichas; assados.

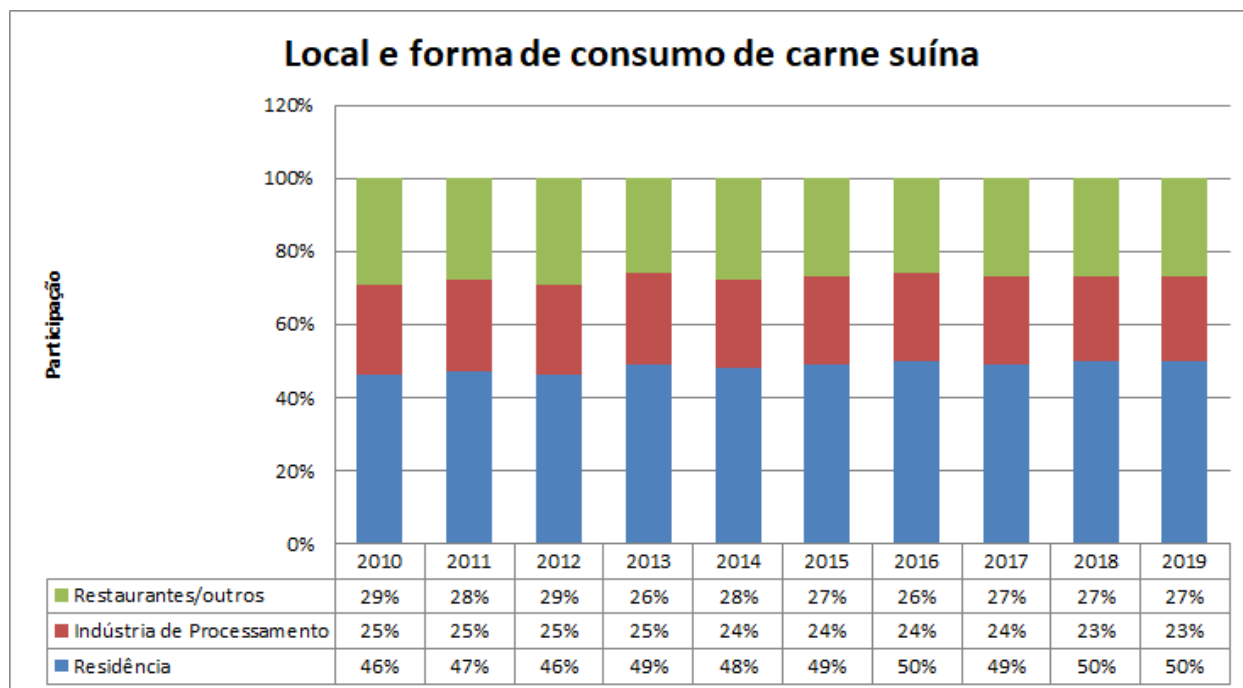
A carne suína pode ser consumida tanto na forma natural (assada, frita, ensopada, etc.) ou industrializada (salsichas, bacon, etc.). O consumo na sua forma natural ocorre tanto em residências como em restaurantes.

#### ***10.5 Preferência dos consumidores: locais de consumo***

Segundo dados do Ministério da Agricultura, Flores e Pesca do Japão, no ano de 2019 o consumo de carne suína nos lares respondeu por 50% da fatia de mercado, muito acima do consumo fora de domicílio, com 27% de participação. Essa distribuição difere do consumo das carnes bovina e aves, que ocorrem principalmente em restaurantes (63% e 53%, respectivamente). Quanto à parte destinada à indústria de processamento, a carne suína se destaca com 23%, em contraste aos 5% da carne bovina e 6% das aves.

A preferência pelo consumo da carne suína nos lares explica-se, em parte, por seu preço, facilidade de preparo e variedade de receitas que oferece a culinária japonesa.





Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão

### 10.6 Consumo de carne suína no Japão x no mundo

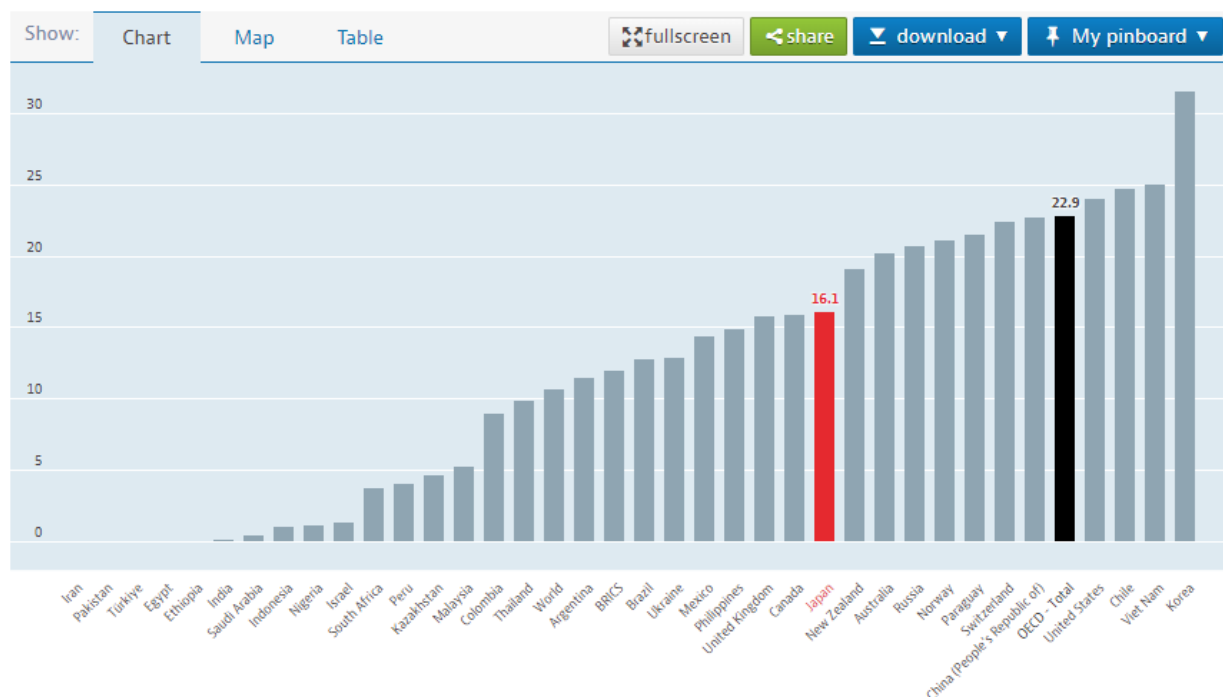
O consumo de carne suína no Japão manteve-se estável, em torno de 10,5 kg por pessoa por ano, durante a década de 1990. Na década seguinte, houve aumento para 11,5 a 12,0 kg por pessoa, em decorrência das restrições à importação de outros tipos de carnes após os surtos de influenza aviária (frangos) e BSE (carne bovina). Em 2019 foi registrado um aumento adicional, atingindo a marca de 12,9 kg por pessoa, em parte explicado pelo aumento dos consumos nos lares, com fechamentos parciais de restaurantes e a adoção do sistema “home office” por várias empresas. Esses dados se referem somente às carnes não industrializadas, sendo excluídas as carnes utilizadas como matérias-primas na indústria de processamento.

Segundo dados da OCDE, o consumo per capita de carne suína no Japão é de 16,1 kg por pessoa por ano. Este volume inclui tanto as carnes *in natura* como as processadas, portanto maior do que as quantidades indicadas no parágrafo anterior.

O gráfico abaixo, com dados de 2020, indica quais são os países com maior consumo de carne suína.

Meat consumption Pork meat, Kilograms/capita, 2020

Source: OECD-FAO Agricultural Outlook (Edition 2021)



O consumo per capita de carne suína no Japão é ainda inferior àquele de seus vizinhos – Coréia do Sul, Vietnã e China. Não obstante, a média do consumo de carne suína no Japão é superior à do Brasil, bem como acima da média mundial. Os países com tradição no consumo de carne suína processada, principalmente na forma de embutidos, como salsichas, linguiças e presuntos, estão igualmente bem posicionados nesse comparativo.

## 11. Acesso ao Mercado

### 11.1 Sistema “Preço de Entrada” (Gate Price)

A Tabela de Tarifas de Importação do Japão subdivide-se em quatro categorias distintas: Geral, OMC (tarifa acordada no âmbito da Organização Mundial do Comércio), Preferencial e Temporário. O país mantém, ademais, uma lista em separado para cada país com o qual possui acordo de livre comércio (FTA ou EPA), tais como México, Chile, Malásia, Peru, Cingapura, EUA, entre outros, União Europeia, entre outros, além dos acordos multilaterais como a Parceria Econômica Compreensiva entre o Japão e a ASEAN, Acordo de Parceria Econômica entre o Japão e a União Européia, Acordo de Associação Transpacífico (TPP11), e Parceria Econômica Regional Abrangente (RCEP).

No sistema japonês, as tarifas para a carne suína diferem daquelas para os demais produtos por estabelecer o “Preço Padrão de Importação”, popularmente conhecido como “Preço de Entrada” (“Standard Import Price” ou “Gate Price”). A medida tem como objetivo estabelecer um preço mínimo para a carne suína importada. O “Preço de Entrada” é especificado pela Lei de Medidas de Tarifas Alfandegárias Provisórias (“Temporary Customs Tariff Measure Law”) e tem período de validade pré-definido.

Conforme o Anexo 1-3-2 (Tabela de Preços Padrões para a Importação de Suínos Vivos ou de Carne Suína) dessa lei, com validade para o período entre 1º de abril de 2000 a 31 de março de 2023, os “Preços de Entradas” atuais são:

\* **"Carcaças e meia-carcaças" = 409,90 ienes/kg.**  
("Parágrafo2/Subparágrafo1").

\* **"Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados" e "Outras" = 546,53 ienes/kg.**  
("Parágrafo3/Subparágrafo1").

Uma vez que o "Preço de Entrada" não é fixo, sendo sujeito a alterações periódicas, a pessoa que consultar a Tabela de Tarifas de Importação do Japão não irá encontrar os valores indicados acima, mas sim uma referência à lei que estabelece esses valores, tal como "conforme Parágrafo2/Subparágrafo1 do Anexo 1-3-2" ou "conforme Parágrafo 3/Subparágrafo1 do Anexo 1-3-2". Os valores dos "Preços de Entrada" atuais tem validade até o dia 31 de março de 2023. Ao final do período, poderá ser alterado. Contudo, nos últimos 20 anos tem se mantido inalterado.

No passado, a cada novo período, observava-se uma pequena queda no valor do "Preço de Entrada". Nos casos das carnes em pedaços, a queda foi de 613,34 ienes/kg, em 1995, para os atuais 546,53 ienes/kg. O ritmo de queda desses valores tem-se desacelerado. Atualmente, as diminuições estão ocorrendo somente no contexto dos acordos bilaterais e multilaterais de livre comércio sendo assinados pelo Japão.

O sistema de "Preço de Entrada" foi introduzido em 1971 como resultado da abertura do mercado japonês para os produtos importados. Desde então, foi extinto para todas as mercadorias com a exceção da carne suína. Esse sistema penaliza produtores competitivos e confere vantagem aos fornecedores com produtos mais caros, resultando no preço da carne suína importada relativamente alta, nada mais sendo do que política protecionista em favor dos produtores locais.

### ***11.2 Como calcular a tarifa pelo sistema de "Preço de Entrada" ("Gate Price")***

Para calcular a tarifa de importação que incidirá sobre o produto será necessário entender o conceito do "Preço Mínimo de Referência" e "Preço Máximo de Referência".

O **"Preço Mínimo de Referência"** é a diferença entre o "Preço de Entrada" (409,90 ienes/kg ou 546,53 ienes/kg) e a Tarifa de Imposto (361 ienes/kg ou 482 ienes/kg), resultando em **48,90 ienes/kg**, para carcaças e meia-carcaças e **64,53 ienes/kg**, para carnes em pedaços.

O **"Preço Máximo de Referência"** é o Preço de Entrada (409,90 ienes/kg ou 546,53 ienes/kg) subtraído de 4,3%, que é a tarifa mínima de importação cobrada para a carne suína, resultando em **393 ienes/kg**, para carcaças e meia-carcaças e **524 ienes/kg**, para carnes em pedaços. Este mecanismo evita o surgimento de casos em que o preço do produto importado seja idêntico ao Preço de Entrada, resultando em tarifa zero. (OBS: Na tabela tarifária do Japão utiliza-se o termo "limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças/meia-carcaças ou pedaços de carne suína" ao se referir ao "Preço Máximo de Referência").

Tendo em mãos esses valores, o exportador deverá verificar em que faixa de preço está o seu produto, tomando como base o preço CIF de importação transformado em ienes pelo câmbio do dia. Para cada faixa de preço, o imposto incidente irá requerer metodologia diferente de cálculo de tarifa.

**(A) Para preços CIF de importação abaixo do “Preço Mínimo de Referência”:**

- Se o preço CIF do produto importado for inferior ao “Preço Mínimo de Referência”, o produto deverá pagar tarifa fixa em termos de valores constante na lista de tarifas.

\* Para carcaças e meia-carcaças: “Preço Mínimo de Referência” = 48,90 ienes/kg, sujeito a tarifa de 361 ienes/kg.

\* Para pedaços de carne: “Preço Mínimo de Referência” = 64,53 ienes/kg, sujeito a tarifa de 482 ienes/kg

Exemplo: Caso um exportador seja capaz de colocar o seu produto A (carne suína em pedaços) no mercado japonês ao preço de 50 ienes/kg (CIF), que está abaixo do preço mínimo de referência de 64,53 ienes, terá de pagar 482 ienes/kg de imposto, que é o valor fixo para esta faixa de preço. O imposto de importação será equivalente, neste exemplo, a 964%.

**(B) Para preço CIF de importação entre o Preço Mínimo de Referência e o Preço Máximo de Referência:**

- Se o preço CIF do produto importado apresentar preço intermediário entre os valores mínimo e máximo do preço de referência, a tarifa a ser paga será tarifa *Ad Valorem*, equivalente à diferença entre o “Preço de Entrada” e o preço do produto importado, tendo em mente que os “Preços de Entradas” atuais são:

\* Para carcaças e meia-carcaças: 409,9 ienes/kg, com imposto equivalente a esse valor menos o preço CIF do produto

\* Para pedaços de carne: 546,53 ienes/kg, com imposto equivalente a esse valor menos o preço CIF do produto

Exemplo: Caso um exportador brasileiro venda seu produto B (carne suína em pedaços) ao preço de 200 ienes/kg (CIF), que é um preço intermediário entre os preços mínimo e máximo, o imposto a ser pago será de 546,53 (“Preço de Entrada”) subtraído de 200,00 (preço do produto). O resultado será de 346,53 ienes/kg devidos à autoridade alfandegária japonesa, o que equivaleria a 173% de tarifa de importação.

**(C) Preço CIF de importação acima do preço máximo de referência:**

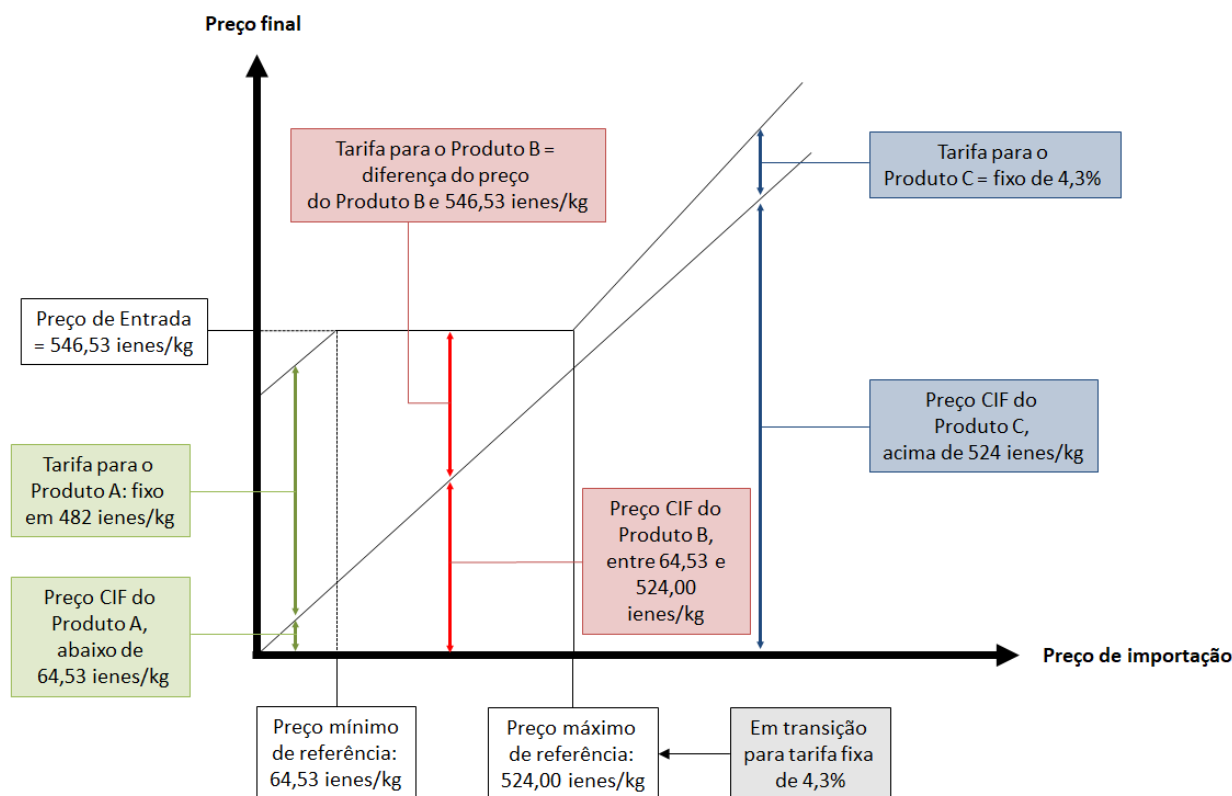
- Se o preço CIF do produto importado for superior ao Preço Máximo de Referência, o produto deverá pagar tarifa fixa em termos percentuais.

\* A atual tarifa para todos os tipos de cortes de carne suína é de 4,3%.

Exemplo: Em outro caso hipotético, imaginamos um exportador comercializando o seu produto C (carne suína em pedaços) a 600 ienes/kg (CIF). Por ficar acima do preço máximo de referência, a tarifa será de 4,3%, ou seja, o importador deverá recolher 25,8 ienes/kg de imposto de importação.

Vale lembrar que na fase final de comercialização, o consumidor terá, ainda, que arcar com 10% de imposto consumo, tornando a carne suína no Japão relativamente mais cara em comparação a outros países.

***11.3 Visualização gráfica do sistema de “Preço de Entrada” (Gate Price), tendo como base as carnes em pedaços.***



Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão  
 Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio

### 11.4 Tabela de tarifas

TARIFA PARA CARNE SUÍNA <i>IN NATURA</i> (em vigor: julho/2022)		
Código SH Japonês	Descrição	Tarifa
0203	<b>Carnes de animais da espécie suína, frescas, refrigeradas ou congeladas.</b>	
0203.1	<b>Frescas ou refrigeradas.</b>	
0203.11	Carcaças e meia-carcaças	
	010 1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
	2. Outros	
	020 * (1) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças de porco, onde o limite superior de preço deve ser obtido através da subtração dos Preços B dos Preços A, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica. Preços A, preços padrão de importação para carcaças de porcos especificados pelo sub-parágrafo 1 do parágrafo 2 do Anexo 1-3-2 da Lei de Medidas de Tarifas Alfandegárias Temporárias, correspondente ao período de importação previsto no Anexo, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica. Preços B, os preços especificados em * (1) desta subrubrica, cada uma correspondendo ao período de importação previsto no Anexo 1-3 da Lei.	361 ienes/kg (tarifa temporária)
	030 * (2) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças de porco, mas não acima do que o preço de entrada para carcaças de porco, onde o preço de entrada deverá ser obtido com a divisão do Preço A por taxas B mais 1, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica. Preços A, mencionados em * (1)	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto

		Taxas B, taxas especificadas pelo * (3) desta subrubrica, conforme cada divisão de cada termo de importação previsto no Anexo 1-3-2.	alfandegário (tarifa temporária)
	031	- Inferior a 299,25 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	032	- Não inferior a 299,25 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	040	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para carcaças de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0203.12		Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados.	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros	
	023	* (1) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, onde o limite superior de preço deve ser obtido através da subtração dos Preços B dos Preços A, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços A, preços padrão de importação para pedaços de carne de porco especificados pelo sub-parágrafo 1 do parágrafo 3 do Anexo 1-3-2 da Lei de Medidas de Tarifas Alfandegárias Temporárias, correspondente ao período de importação previsto no Anexo, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços B, os preços especificados em * (1) desta subrubrica, cada uma correspondendo ao período de importação previsto no Anexo 1-3 da Lei.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para partes de porco, mas não acima do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, onde o preço de entrada deverá ser obtido com a divisão do Preço A por taxas B mais 1, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços A, mencionados em * (1) Taxas B, taxas especificadas pelo * (3) desta subrubrica, conforme cada divisão de cada termo de importação previsto no Anexo 1-3-2.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	024	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	025	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	022	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0203.19		Outros	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros	
	023	* (1) Cada quilograma, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças de porco, mas não superior ao preço de entrada para partes de porco, em valor para imposto alfandegário.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	024	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	025	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	022	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0203.2		<b>Congeladas:</b>	
0203.21		Carcaças e meia-carcaças	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros	
	020	* (1) Cada quilograma, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças de porco, em valor para imposto alfandegário.	361 ienes/kg (tarifa temporária)

		* (2) Cada quilograma, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para carcaças de porco, mas não superior ao preço de entrada para partes de porco, em valor para imposto alfandegário.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	031	- Inferior a 299,25 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	032	- Não inferior a 299,25 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	040	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para carcaças de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0203.22		Pernas, pás e respectivos pedaços, não desossados.	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros	
	023	* (1) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, onde o limite superior de preço deve ser obtido através da subtração dos Preços B dos Preços A, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços A, preços padrão de importação para pedaços de carne de porco especificados pelo sub-parágrafo 1 do parágrafo 3 do Anexo 1-3-2 da Lei de Medidas de Tarifas Alfandegárias Temporárias, correspondente ao período de importação previsto no Anexo, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços B, os preços especificados em * (1) desta subrubrica, cada uma correspondendo ao período de importação previsto no Anexo 1-3 da Lei.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, em valor para imposto alfandegário, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para partes de porco, mas não acima do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, onde o preço de entrada deverá ser obtido com a divisão do Preço A por taxas B mais 1, sendo que a mesma definição deverá ser aplicada nesta rubrica e na rubrica 02.06. Preços A, mencionados em * (1) Taxas B, taxas especificadas pelo * (3) desta subrubrica, conforme cada divisão de cada termo de importação previsto no Anexo 1-3-2.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	024	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	025	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	022	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0203.29		Outros	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros	
	023	* (1) Cada quilograma, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, mas não superior ao preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	024	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	025	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	022	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0206		<b>Miudezas comestíveis de animais das espécies bovina, suína, ovina, caprina, cavalari, asinina e muar, frescas, refrigeradas ou</b>	

		<b>congeladas.</b>	
0206.3		<b>Da espécie suína, frescas ou refrigeradas.</b>	
0206.30	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros.	
	091	(1) Órgãos internos	8,5% (tarifa OMC)
	093	* (1) Cada quilograma, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, mas não superior ao preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	094	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	095	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	099	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)
0206.4		<b>Da espécie suína, congeladas.</b>	
0206.41		Fígados.	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
	090	2. Outros.	8,5% (tarifa OMC)
0206.49		Outros	
	010	1. De javalinos.	Livre (tarifa geral)
		2. Outros.	
	091	(1) Órgãos internos	8,5% (tarifa OMC)
		(2) Outros	
	093	* (1) Cada quilograma, não maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	482 ienes/kg (tarifa temporária)
		* (2) Cada quilograma, maior do que o limite superior de preço para imposto específico aplicado para pedaços de carne de porco, mas não superior ao preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valor para imposto alfandegário.	Para cada kg, diferença entre o preço padrão de importação de carcaças de porco e o valor para imposto alfandegário (tarifa temporária)
	094	- Inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	095	- Não inferior a 399 ienes/kg em valor para o imposto alfandegário	
	099	* (3) Por quilograma, maior do que o preço de entrada para pedaços de carne de porco, em valores para imposto alfandegário.	4,3% (tarifa temporária)

\* Fonte: Ministério das Finanças, Alfândega do Japão

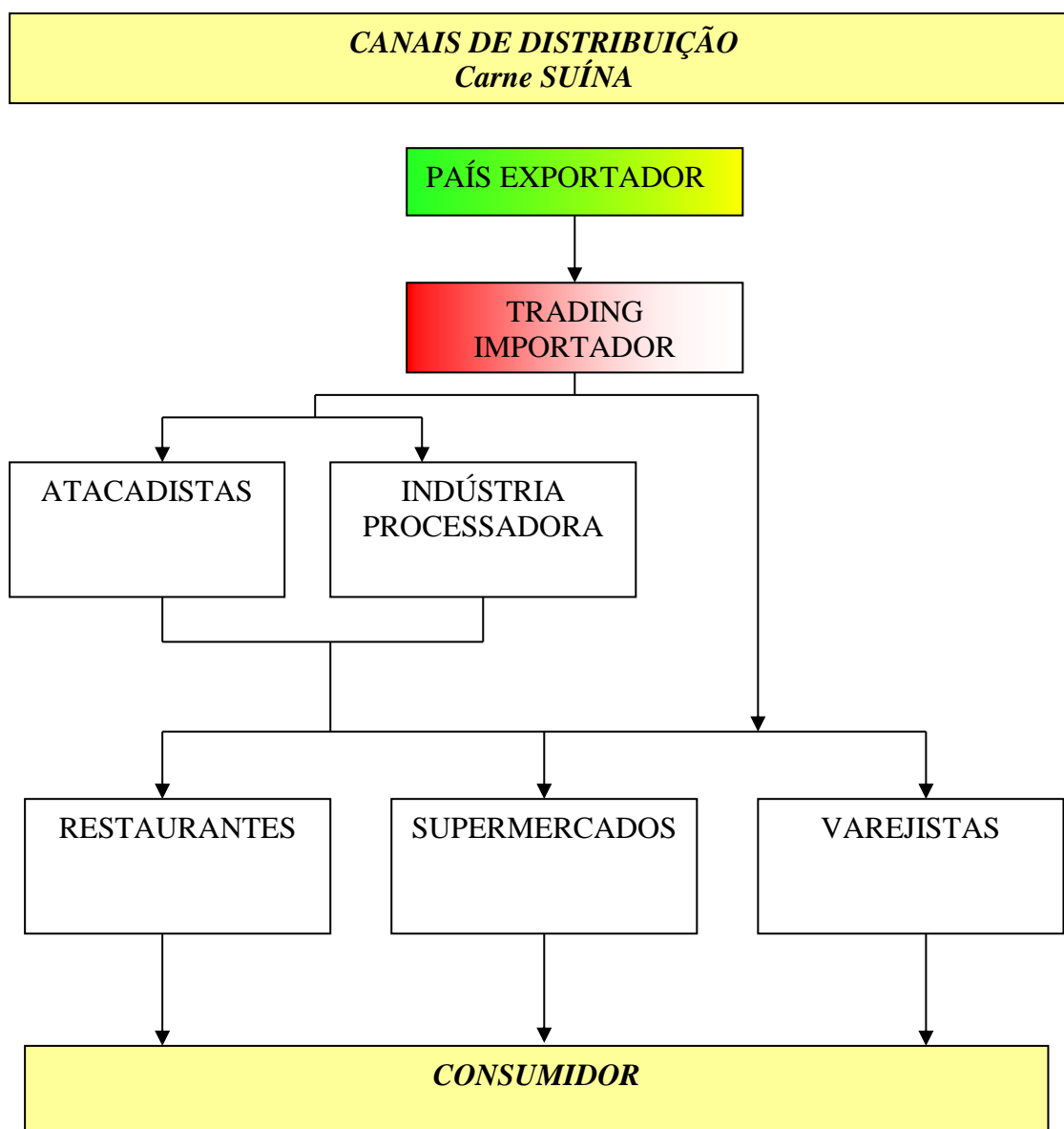
(<https://www.kanzei.or.jp/statistical/tariff/headline/hs4dig/e/0203#0203>)

\* Elaboração/tradução: Embaixada do Brasil em Tóquio

## 12. Estrutura de comercialização

### 12.1 Canais de distribuição





Fonte: Ministério da Agricultura, Floresta e Pesca do Japão

Elaboração: Embaixada do Brasil em Tóquio

### 12.2 Principais feiras do setor

\* FOODEX JAPAN – International Food & Beverage Exhibition  
(<https://www.jma.or.jp/foodex/en/>)

Feira anual realizada desde o ano de 1976, no mês de março.

Local: Centro de Conveções Tokyo Big Sight

Organização: *Japan Management Association*

Edição de 2023: 48ª. FOODEX JAPAN – 7 a 10 de março de 2023.

\* SUPERMAKET TRADE SHOW

(<https://www.smts.jp/en/index.html>)

Feira anual realizada no mês de fevereiro.

Local: Centro de Convenções Tokyo Big Sight

Organização: *National Supermarket Association of Japan*

Edição de 2023: 57ª SUPERMARKET TRADE SHOW – 15 a 17 de fevereiro de 2023

<https://www.smts.jp/en/index.html>

### **13. Práticas comerciais**

A adoção do sistema de “Preço de Entrada” (“Gate Price”) é largamente criticada, tanto no exterior como no próprio Japão, por fixar artificialmente os preços da carne suína no mercado japonês, em prejuízo dos consumidores. É igualmente considerado injusto, uma vez que onera os custos das carnes suínas comuns em proporções maiores às carnes *premium*, como o porco ibérico.

Com base nesse sistema, os exportadores de carne suína para o Japão fixam os seus preços acima daqueles praticados para outros mercados, com vistas a pagar menos impostos de importação o que encarece o preço final para os consumidores. Outra questão que tem sido alvo de controvérsias é o fato do “Preço de Entrada” ser fixado em moeda local, o iene japonês, estando sujeito às flutuações da taxa de câmbio, dificultando ainda mais as operações de comércio.

Com a assinatura pelo Japão de vários acordos de livre comércio, tanto bilaterais como multilaterais, as tarifas incidentes sobre a carne suína deverão ser reduzidos gradualmente, até atingir um nível equivalente ao praticado por outros países. Em princípio o governo japonês mantém a posição de não extinguir o sistema de “Preço de Entrada”, inclusive por ainda haver vários países e regiões sem qualquer tipo de acordo que facilite o comércio bilateral.

### **14. Comentários específicos sobre o produto brasileiro**

Desde a abertura do mercado japonês para a carne suína originária do Estado de Santa Catarina, o volume de importação da carne brasileira tem sido muito pequeno, abaixo das expectativas iniciais. Em 2017 a participação brasileira era de somente 0,15% do mercado, aumentando para 1,35% em 2021, resultado do significativo crescimento ocorrido a partir de 2019.

A depender da evolução das negociações bilaterais entre o Brasil e o Japão com vistas à abertura de mercado para outros estados produtores, como Paraná e Rio Grande do Sul, a presença brasileira no mercado nipônico de carne suína poderá crescer nos próximos anos. Essa abertura irá resolver as questões sanitárias envolvendo o comércio desse produto, contudo ainda irão permanecer as questões relativas às tarifas, uma vez que os principais concorrentes do Brasil estarão em posições privilegiadas, com tarifas mais baixas resultantes dos acordos de livre comércio.

É fundamental dar início, quanto antes, a negociação de um acordo de parceria econômica entre o Japão e o Mercosul.

### **15. Oportunidades de cooperação com empresas brasileiras**

As grandes empresas brasileiras exportadoras de carne suína já atuam em cooperação com as principais tradings japonesas, que possuem vasta rede de distribuição desses produtos no

mercado nipônico. Essas cooperações poderão ser ampliadas ainda mais, com a inclusão de empresas de médio porte, tanto do lado japonês como do lado brasileiro. Há várias tradings de médio porte que fornecem carne para redes específicas de restaurantes e supermercado no Japão e que poderão contribuir para as exportações brasileiras.

### ***16. Associações e entidades de classe***

#### **- ALIC Agriculture & Livestock Industries Corporation**

Azabudai Bldg., 2-2-1 Azabudai, Minato-ku, Tokyo (106-8635)

Tel. 81-3-3583-8196 Fax: 81-3-3582-3397

<http://www.alic.go.jp/english/>

#### **- The Japan Meat Processors Association**

**(Nihon Shokuniku Kako Kyokai)**

1-5-6, Ebisu, Shibuya-Ku, Tokyo (150-0013)

Tel: 81-3-3444-1772

<http://www.niku-kakou.or.jp/>

#### **- Japan Livestock Industry Association**

D.I.C Bldg Nr. 2, 2-16-2 Sotokanda, Chiyoda-ku, Tokyo

Tel: 81-3-6206-0840 Fax: 81-3-5289-0890

<http://jlia.lin.gr.jp/wagyu/eng/index.html>

### ***17. Conclusões e recomendações gerais***

As oportunidades que se apresentam aos produtores de carne suína brasileiros para o mercado japonês são promissoras. O Brasil já lidera o mercado nipônico na importação de frango, o que pode ser representativo de seu potencial latente para o mercado de carnes suínas. A expansão do acesso a esse mercado pelo Brasil depende do êxito de duas negociações cruciais, por parte do setor público: primeiramente, a permissão de entrada no Japão de carnes oriundas de outras Unidades da Federação, além de Santa Catarina, e, em um segundo momento, a concretização de um acordo de parceria econômica que coloque o Brasil em pé de igualdade com seus concorrentes, garantindo-lhe acesso a tarifas que lhe permitam ser competitivo. No que se refere ao setor privado, será necessário, ainda, que os empresários saibam adaptar-se para atuação no complexo mercado japonês. O exitoso acesso ao mercado depende da observância não apenas das exigências técnicas e sanitárias locais, mas também de capacidade de prover os parceiros japoneses de produtos de alta qualidade, de modo consistente e confiável, respeitando elementos da cultura empresarial local.

É importante lembrar, ainda, que a permanência de um representante, ou empresa japonesa que represente a empresa brasileira no Japão, é de particular importância, em razão da distância geográfica, do fuso horário, da língua e de características da cultura empresarial local. Participações em feiras setoriais poderão, igualmente, favorecer o acesso ao mercado local. Dentre as feiras relevantes destacam-se a "Foodex Japan" e o "Supermarket Trade Show", ambos considerados como entre os maiores eventos do setor de alimentos e bebidas na Ásia, por reunir grande número de profissionais da área.

Para maiores informações, favor contatar:

Setor de Promoção Comercial e Investimentos  
Embaixada do Brasil em Tóquio  
2-11-12 Kita Aoyama, Minato-ku, Tokyo 107-  
8633 Japan  
Tel : (81-3) 3405-6838  
Fax: (81-3) 3746-0756  
Email: [comercial.toquio@itamaraty.gov.br](mailto:comercial.toquio@itamaraty.gov.br)

**IMPORTANTE**

Os estudos e boletins de mercado elaborados pelo Setor de Promoção Comercial e Investimentos da Embaixada do Brasil em Tóquio (SECOM/Tóquio) são uma indicação das oportunidades oferecidas às empresas brasileiras interessadas em desenvolver negócios no Japão, O SECOM/Tóquio se dispõe a receber comentários sobre este Boletim de Mercado, mas não se responsabiliza pelos resultados de iniciativas comerciais inspiradas nos dados aqui contidos.

## Prospecção de Mercado - PMR

<b>Discriminação</b> Código do Posto (4 dígitos)/número Sequencial (4 dígitos) / ano (4 dígitos)	1680/0001/2022
<b>Número de série</b>	PMR16800012022
<b>Posto/SECOM</b>	TÓQUIO
<b>Data de atualização</b>	Setembro de 2022
<b>Código NCM</b>	0203, 0206.3 e 0206.4
<b>Descrição do produto</b>	Carne suína
<b>Limite de validade</b>	
<b>País importador</b>	Japão
<b>Observações</b>	
<b>Responsável pela elaboração</b>	Wilson Takahashi
<b>Função/Cargo</b>	Assistente Técnico (AST)
<b>Telefone</b>	+81-3-3405-6838
<b>Fax</b>	+81-3-3746-0756
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:comercial.toquio@itamaraty.gov.br">comercial.toquio@itamaraty.gov.br</a>
<b>Nome do arquivo</b>	PMR1680_0001_2022.doc
<b>Aprovado por</b>	Conselheiro Thiago Poggio